



PROCESSO ADM. N° 251/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 251/2025
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

O Município do Ipojuca, através do Agente de Contratação Givanildo Medeiros do Nascimento, designada por meio da Portaria nº 004/2025 datada de 02/02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e com a respectiva autorização da Secretaria, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 01h00min hora antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/10/2025

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.338.931,31(seis milhões, trezentos e trinta e oitomil, novecentos e trinta e um reais trinta e um centavos)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Givanildo Medeiros do Nascimento (**Agente e Contratação/Pregoeiro**), – Raphael Vila Nova da Cunha Matoso, Robson Salustiano de Oliveira (**Equipe de Apoio da Comissão**)

FONE: (81) 3551-2005 – Ramal: 213

E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br

ENDEREÇO: Rua Coronel João Souza Leão, s/nº – Centro – Ipojuca/Pe – CEP: 55.590-000 Fone: (81) 3551-2025/3551-1156 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de



Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta licitação, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo II).

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

a) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelece o inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b) Os itens cujos valores totais excedam a Cota Exclusiva, serão subdivididos em:

b. 1) Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Micro-empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Micro-empreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

b. 2) Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.3 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo V deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada R\$ 6.338.931,31(seis milhões, trezentos e trinta e oitomil, novecentos e trinta e um reais trinta e um centavos), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município do Ipojuca, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Programa: 10.301.1402.2142

Natureza da Despesa:3.3.90.30

Fonte de Recursos: Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens PAB

Programa: 10.302.1405.2149



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
T R A B A L H O D E V E R D A D E

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens MAC

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link “Cadastro de usuário - Fornecedor”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

4. Não poderão participar desta licitação:



- 4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 16horas.
 - 5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
 - 5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
 - 5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.
 - 5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.



5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL

7.1. As licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto (conforme critério de julgamento), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação estão descritos no item 9 deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico.

OBSERVAÇÃO: Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema <http://bnc.org.br/sistema/>, deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail: licitacao@ipojucape.gov.br.

7.1.2. Os documentos de regularidade fiscal apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS OU PERCENTUAL DE DESCONTO do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas iniciais de preços, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Agente de Contratação a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

8.2. O Agente de Contratação verificará se as licitantes se enquadram em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep).

8.2.1. A consulta aos cadastros mencionados no item 8.2 deve ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

8.2.2. Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação.

8.3. Em seguida, o Agente de contratação verificará os documentos de habilitação de todas licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.



- g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- k) Documento de identificação com foto válido, para comprovar a identidade do sócio ou procurador. Caso o sócio não seja o representante legal, deve ser apresentada a procuração que lhe concede poderes para representar a empresa na licitação.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c) Prova de regularidade com as Fazendas estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões conjuntas da RFB e PGFN, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público

ou privado, em papel timbrado, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e especificações dos produtos e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas dos itens abaixo indicados que foram arrematados ou de características similares, observando o que prevê o art. 67 da Lei 14.133/2021. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO PARA TODOS OS ITENS DESSA LICITAÇÃO.

• JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Na intenção de garantir a participação de empresas profissionalmente idôneas, entendemos que a descrição do setor técnico prescrevendo exigência associada à percentuais é cabível, sendo razoável exigir atestados que garantam ter a licitante executado este objeto com no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item. Convém destacar que a interpretação do artigo 67 na NLCC, no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa, focando na principal finalidade da exigência: demonstrar que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela administração, caso venham a ser vencedores.

a.1) Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos ou contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Referir-se a fornecimentos prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da empresa licitante;

II. Conter informações legíveis do nome e endereço do Órgão/Entidade bem como do nome e matrícula/identidade do Responsável pela sua expedição e assinatura;

III. Descrição detalhada dos produtos fornecidos;

IV. Comprovação através da apresentação de Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento descrito no atestado.

a.2) Para a comprovação do fornecimento mínimo de 30% (trinta por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

a.3) Quando o resultado dos 30% (trinta por cento) do item arrematado, não obter um número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor.

a.4) No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual exigido nesta licitação, que é de no mínimo 30% (dez por cento) do quantitativo.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pelo (a) Pregoeiro (a), dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

c) **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pela ANVISA;
- Licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente, da sede da empresa licitante, válida para o ano em exercício;
- Comprovação do Registro ou Cadastramento do produto na ANVISA:
 - Caso o produto em questão seja dispensado do registro na ANVISA o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o material do registro;
 - Para comprovação serão aceitos cópia da publicação do Diário Oficial da União ou prints de páginas do site da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo (a) Pregoeiro (a);
- Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional competente.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo **máximo de 90 (noventa) dias** anteriores à sessão de abertura da Licitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio, quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
 - b.1) Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abrange os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do Art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
 - c.1) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

c.3) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

c.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

- **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Considerando a contratação por tempo mínimo de 12(doze) meses torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretendida contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

**9.5. Documentos complementares:**

9.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos correspondentes deste Edital.

9.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo correspondente deste Edital.

9.5.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

9.6. Das regras gerais relativas à habilitação:

9.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC.

9.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6.3. Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.

9.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.6.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.7. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para os itens em que participe, a sua habilitação ocorrerá, de maneira provisória, nos itens em que participar, exceto se os requisitos comprovados não forem suficientes para a habilitação, hipótese em que a licitante será desde já inabilitada.

9.6.7.1. Na hipótese de a habilitação ocorrer de maneira provisória em mais de um item, nos moldes do item 9.6.7, caso a licitante tenha se classificado em primeiro lugar nos itens em que participou, caberá à Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, o item no qual a licitante será considerada vencedora.

9.6.8. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.8.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6.8.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

9.6.9. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.6.

9.7. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

9.9. Somente as licitantes habilitadas terão suas propostas analisadas.

9.10. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.11. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

10.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

10.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.11. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

10.11.1. A prorrogação automática de que trata o item 10.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 10.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

10.15. Encerrada a etapa de que trata o item 10.14, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

11.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021,

assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

11.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 11.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 11.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

11.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até **5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

11.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



12.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.5. No caso previsto no item 12.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo do Edital), bem como os documentos digitalizados de regularidade fiscal exigidos, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação definitiva.

13.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município do Ipojuca.

13.1.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

13.2. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

13.3. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e certidões.

13.4. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

13.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de regularidade fiscal DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.1.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.7. A sessão será suspensa para aguardo da proposta final de preços e dos documentos de regularidade fiscal, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

14.1.2. Se a mesma empresa/licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do Decreto 8.538/2015, art. 8º, §§ 2º e 3º;

14.1.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Agricultura ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

14.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

14.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

14.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

14.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

14.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

14.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 14.2 deste edital

14.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 15.5, e.

14.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 13;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do item 15.16 deste Edital;
- g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 30% (trinta por cento) ou mais em relação à média dos preços estimados pela Administração.

14.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

14.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

14.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

14.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar às licitantes habilitadas, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de regularidade fiscal, no mesmo prazo e condições do item 14.2, e realizarem a negociação de que trata o item 13, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

14.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

14.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

14.12. Aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.



15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

OBSERVAÇÃO: Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, deve ser adotada a seguinte redação:

15.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.6. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Cabe às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, conforme o caso.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.2. A apreciação dos recursos se dará, após a fase de habilitação e o julgamento das propostas.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. Demais clausulas estão disciplinadas no item 9.5 do TR, anexo II deste edital;

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a ação de cadastro de reserva.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada;

18.5.1. A partir de negociação entre as partes, na oportunidade da prorrogação da ata poderá ocorrer a recomposição integral dos quantitativos registrados originalmente na ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.

18.5.2. Se uma mesma ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação e a recomposição dos quantitativos poderá contemplar uma parte ou a totalidade dos itens registrados, observando-se de qualquer modo, a anuência do fornecedor.

18.6 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

18.6.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura;

18.6.2 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja demonstrado o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação.

19. DO REAJUSTE

19.1. As cláusulas de reajuste dos preços registrados encontra-se no item 18 do Termo de Referência anexo II deste edital;

20. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A garantia contratual está disciplinada nos itens 7.15 e seguintes do Termo de Referência, bem como o termo de contrato no item 12 do mesmo, anexo II deste edital;

21. DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.1 O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

21.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

21.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

21.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa;

21.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem

21.4.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5 A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1.

21.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.2 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.2 a 21.1.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

21.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

21.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.11 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

21.13 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.13.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.13.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.13.3 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.14 Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente.

21.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

21.16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

21.17 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

21.17.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;



21.17.2 Pagamento da multa;

21.17.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

21.17.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

21.17.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.18 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.20 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.22 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC ou no Diário Oficial dos Municípios (Amupe).

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e as especificações constantes deste Edital prevalecerão às últimas.

22.10. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <https://www.ipajuca.pe.gov.br/transparencia> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: licitacao@ipajuca.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 9h às 13h, na Sede da Prefeitura do Ipojuca, Sala da CPL, Rua Coronel João Souza Leão, s/nº – Centro – Ipojuca/Pe – CEP: 55.590-000, E-mail: licitacao@ipajuca.pe.gov.br, Fone: (81) 3551-2025/3551-1156.

22.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- c) Anexo III - Declarações complementares;
- e) Anexo IV – Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações;
- f) Anexo V – Declaração de Enquadramento ME,EPP e MEI;
- g) Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços (com seus respectivos anexos).
- h) anexo VII - Minuta de contrato (com seus respectivos anexos).

22.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.13. A ata de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ipojuca/PE, 10 de Outubro de 2025.

Givanildo Medeiros do Nascimento
Pregoeiro/agente de Contratação

Raphael Vila Nova da Cunha Matoso
Apoio do pregoeiro

Robson Salustiano de Oliveira
Apoio do pregoeiro



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÕES

CLASSE: AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE MEDICAMENTOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

RESPONSÁVEIS:

RAPHAELY FERREIRA DOMINGOS - MATRÍCULA: 80336

KLÊNIO DA SILVA KRAMER - MATRÍCULA: 77809

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reveste-se de fundamental importância no processo de planejamento das contratações públicas, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Sua elaboração não é apenas uma formalidade, mas um requisito legal e uma ferramenta gerencial estratégica para a Administração Pública.

A análise aprofundada realizada no ETP permite a determinação da viabilidade da contratação, a identificação de soluções que atendam às necessidades da Administração e a adequada elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, tornando-os exequíveis e aderentes aos objetivos institucionais.

Tecnicamente, o ETP possibilita a antecipação e gestão de riscos, contribuindo para a mitigação de dispêndios de recursos públicos em contratações desnecessárias, inadequadas ou ineficazes. Além disso, a sua correta elaboração visa a prevenir que a contratação não produza os resultados esperados devido a especificações imprecisas ou restritivas, que, por sua vez, poderiam comprometer a competição e violar os princípios norteadores da Administração Pública, tais como a isonomia, a economicidade, a eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa.

Em suma, o ETP é um instrumento de governança que assegura a legalidade, a economicidade e a eficiência das contratações, promovendo a gestão responsável dos recursos públicos e a maximização do valor entregue à sociedade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde é responsável pela gestão direta de 42 unidades de saúde. Para atendimento de maneira adequada aos pacientes nas unidades de saúde torna-se necessária a disponibilização de medicamentos.

Os quantitativos dos medicamentos necessários foram analisados considerando a necessidade de abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), foi obtido a partir do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), relatório de ressuprimento com estimativa de consumo médio mensal (CMM) dos medicamentos, sendo a quantidades estimadas para a presente aquisição, calculadas com base nos registros históricos de consumo relativo ao ano de 2024, pelas unidades de saúde.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Neste momento o Município de Ipojuca/PE, não dispõe do Plano de Contratações Anual, pois não foi apresentado no período de transição da gestão, o mesmo será elaborado no exercício de 2025, para sua utilização durante o exercício de 2026, além disso o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

No presente caso, a estimativa de valor não foi incluída no Documento de Formalização de Demanda (DFD) em virtude da ausência de instituição do Plano de Contratações Anual (PCA) pelo Município de Ipojuca, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Essa situação é reflexo da atual fase de transição administrativa e da necessidade de alinhamento interno para a consolidação do planejamento de contratações.

Não obstante essa circunstância, a demanda possui respaldo orçamentário suficiente, devidamente previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município. Ambos os instrumentos, regularmente aprovados, conferem à Administração Pública o respaldo jurídico e financeiro para a contratação pretendida.

Destaca-se que, em observância ao princípio da continuidade do serviço público (art. 37, caput, da Constituição Federal) e ao princípio da supremacia do interesse público, bem como considerando o disposto no art. 7º, § 3º, da Lei nº 4.320/1964, a compatibilidade entre o objeto da contratação e as dotações orçamentárias devidamente aprovadas garante a legalidade e a regularidade da demanda.

Sendo assim, em caráter excepcional, é possível dar prosseguimento ao processo licitatório com base no respaldo orçamentário vigente, até que o Plano de Contratações Anual seja devidamente implementado. Essa medida visa a assegurar a continuidade das atividades essenciais da administração, sem prejuízo da ulterior adequação aos novos instrumentos de planejamento previstos na legislação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para contratar uma empresa para fornecer os medicamentos à Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca/PE, é importante estabelecer requisitos claros que garantam a qualidade, segurança e eficiência do processo de aquisição. Aqui estão alguns requisitos importantes a serem considerados:

Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão suas especificações referentes a marca, lote e prazo de validade;

Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento dos medicamentos, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes com aceite do órgão responsável;

Em caso de devolução do medicamento por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedor);

A substituição do medicamento devolvido deverá ser efetuado imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas;

O transporte dos medicamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA em veículo apropriado até o município de Ipojuca, sendo entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

O fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As estimativas das quantidades para contratação podem ser encontradas no ANEXO I (Relatório de ressuprimento do sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica HÓRUS).

O Documento de Formalização de Demanda (DFD), foi cuidadosamente elaborado e detalhado. Este documento contém uma planilha completa com todos os itens necessários, porém, para otimizar o processo licitatório, estamos organizando os medicamentos poritens.

Abaixo, você encontrará a relação dos itens específicos, os medicamentos, que serão objeto desta licitação:

ITEM	CATMAT	Produto	UND	QUANTIDA DE
1.	268370	ACICLOVIR COMPRIMIDOS DE 200MG	COMPRI MIDO	69.384
2.	268375	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50MG/G - BISNAGA C/ 10G	BISNAGA C/ 10G	1.090
3.	267502/ 337678	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO DE 100MG	COMPRI MIDO	339.248
4.	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO 200MG/ML -FRASCO C/ 20ML	FRASCO C/ 20ML	13.968
5.	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA 5ML	20.220
6.	267503	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO DE 5MG	COMPRI MIDO	166.704
7.	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA 5ML	4.029
8.	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO COMPRIMIDO 250MG	COMPRI MIDO	5.400
9.	278281	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO	AMPOLA	81



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

		INJETÁVEL 2 ML		
10.	276839	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO 10 ML	405.432
11.	267506	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRI MIDO	38.304
12.	267507	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML	FRASCO 40ML	7.847
13.	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	COMPRI MIDO	3.048
14.	271660/ 446263	AMBROXOL XAROPE 3 MG/ML FRASCO 120 ML SEM AÇÚCAR	FRASCO 120ML	3.552
15.	271659/ 446263	AMBROXOL XAROPE 6 MG/ML FRASCO 120 ML SEM AÇÚCAR	FRASCO 120ML	8.692
16.	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, 25MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	836.473
17.	271111/ 271089	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG	CÁPSUL A	202.953
18.	271089/ 271096/ 271111	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO 60ML	5.427
19.	268207	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	2.159
20.	272434	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO DE 5MG	COMPRI MIDO	1.810.424
21.	267517	ATENOLOL COMPRIMIDO DE 50MG	COMPRI MIDO	315.148
22.	268214	ATROFOPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	380
23.	314517/ 267140	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRI MIDO	47.032
24.	267140/ 314514/	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 600 MG	FRASCO	2.693



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

	268949			
25.	271746	BACLOFENO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRI MIDO	15.332
26.	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	36.852
27.	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	2.739
28.	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10 M	637
29.	270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	228.784
30.	270138	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA C/ 1ML	315
31.	269603	BISACODIL DRÁGEA 5MG	DRÁGEA	2.000
32.	270095	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	FRASCO AMPOLA 20 ML	1.944
33.	268084	CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG	COMPRI MIDO	96
34.	267613	CAPTOPRIL COMPRIMIDO DE 25MG	COMPRI MIDO	8.736
35.	272454	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML-FRASCO C/ 100ML	FRASCO C/ 100ML	1.145
36.	267618	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	399.312
37.	296876/ 448610	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR + VITAMINA D 400 UI) COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	63.452
38.	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	186.764
39.	267564	CARVEDILOL COMPRIMIDO DE 12,5MG	COMPRI	193.872



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

			MIDO	
40.	267566	CARVEDILOL COMPRIMIDO DE 3,125MG	COMPRI MIDO	119.140
41.	267625	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	CÁPSUL A	265.702
42.	331555	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO 100ML	9.216
43.	268228	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	2.054
44.	268405	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	1.416
45.	268415/ 450890	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	FRASCO/ AMPOLA	9.134
46.	268414/ 450890	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	FRASCO/ AMPOLA	46.560
47.	270114	CETAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	96
48.	308736	CETOCONAZOL CREME TÓPICO, 20MG/G BISNAGA CONTENDO 30G	BISNAGA CONTEN DO 30G	9.610
49.	271103	CETOCONAZOL XAMPU 2% - FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	2.666
50.	340101	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOF INJ (FR)	FRASCO/ AMPOLA	35.420
51.	448845	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2 ML	34.560
52.	276378	CILOSTAZOL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRI MIDO	58.536
53.	267632	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	COMPRI MIDO	42.456
54.	440864/ 268439	CLARITROMICINA CÁPSULA 500 MG	CÁPSUL A	6.428



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

55.	292419	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA 4 ML	3.376
56.	270118	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	140.044
57.	270119	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	596.162
58.	270120	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG- FRASCO C/ 20ML	FRASCO C/ 20ML	927
59.	272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO COMPRIMIDO 75 MG	COMPRI MIDO	3.338
60.	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO 10 ML	1.325
61.	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML	24.336
62.	437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FRASCO 30ML	1.708
63.	371273	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML NÃO INJETÁVEL	FRASCO 500ML	37.708
64.	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO 100ML	54.238
65.	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO 250ML	19.096
66.	382563	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO 10ML	1.176
67.	267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	78.028
68.	267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	30.360
69.	340207	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOL. ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	256
70.	270495	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA 0,06 UI + 0,01 G/G BISNAGA 30	BISNAGA 30 G	1.977



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

		G		
71.	276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2ML	620
72.	267643	DEXAMETASONA, ACETATO CREME DERMATOLÓGICO 0,1%	BISNAGA	8.895
73.	292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA 2,5ML	91.210
74.	267646	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL. ORAL 0,4MG/ML - FRASCO 100ML SEM CORANTE	FRASCO 100ML	27.264
75.	267208	DEXTRANO 70 (0,1%) + HIPROMELOSE (0.3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,1% (1MG/ML) + 0,3% (3MG/ML)-FRASCO C/ 15ML	FRASCO C/ 15ML	1.388
76.	267194	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML- AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	11.068
77.	267197	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	136.872
78.	267647	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	COMPRI MIDO	7.050
79.	272335	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO SOL. ORAL GOTAS 25MG/ML + 5MG/ML - FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	1.406
80.	268252	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2ML	175.472
81.	267205	DIPIRONA, SÓDICA COMPRIMIDO 500MG	COMPRI MIDO	1.706.870
82.	268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA 20ML	479
83.	268960	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10ML	360
84.	267651	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRI MIDO	1.515.856
85.	272645/ 448982	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	SERINGA PREENC	2.064



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

			HIDA	
86.	268255	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	4.127
87.	270621	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA 5ML	45.472
88.	267282	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	2.392
89.	267283	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG	COMPRI MIDO	17.232
90.	267653	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRI MIDO	244.704
91.	396741	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G -BISNAGA 50G C/ APPLICADOR	BISNAGA 50G	792
92.	267107	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML – AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	1.228
93.	267660	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	47.832
94.	300723	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	FRASCO C/ 20ML	864
95.	271950	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2ML	48
96.	267662	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSUL A	20.448
97.	271118	FLUFENAZINA ENANTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML -AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA C/ 1ML	1.128
98.	268510	FLUMAZENIL SOL. INJETÁVEL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	340
99.	273009	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CÁPSUL A	595.596
100.	267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2ML	16.940



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

101.	267663	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMPRI MIDO	369.024
102.	417285	GARRA DO DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) COMPRIMIDO 200 MG	COMPRI DO	23.156
103.	269759	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2ML	24
104.	269622	GLICEROL 12 % ENEMA 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML	24
105.	268185	GLICEROL 95% INFANTIL SUPOSITÓRIO	SUPOSIT ÓRIO	192
106.	270092	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO 250ML	1.081
107.	267541	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10ML	7.230
108.	292196	HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	1.074
109.	267669	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	125.648
110.	292194	HALOPERIDOL, DECANATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	624
111.	268115	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	6.496
112.	268111	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DRÁGEA 25MG	DRÁGEA	9.696
113.	270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100ML	2.744
114.	342134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500ML	14.514
115.	395730	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL (40 MG + 60MG/ML) - FRASCO C/ 100ML	FRASCO 100ML	9.674
116.	267676	IBUPROFENO COMPRIMIDO DE 600MG	COMPRI MIDO	269.046



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

117.	266827/448984	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRASCO/AMPOLA	112
118.	273400	ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 20MG	COMPRI MIDO	32.280
119.	268861	ITRACONAZOL COMPRIMIDO 100MG	COMPRI MIDO	39.508
120.	398689	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 100MG + 25 MG	COMPRI MIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	9.480
121.	270130	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25 MG	COMPRI MIDO	1.848
122.	268129	LEVOMEPPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	43.448
123.	268128	LEVOMEPPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	20.120
124.	295853	LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 1,5 MG	COMPRI MIDO	48
125.	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO DE 100 μ G	COMPRI MIDO	66.360
126.	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO DE 50 μ G	COMPRI MIDO	73.296
127.	269852	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	FRASCO/AMPOLA	240
128.	269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA 5ML	8.966
129.	269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% - BISNAGA C/ 30G	BISNAGA C/ 30G	3.432
130.	268856	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO DE 50MG	COMPRI MIDO	5.351.658
131.	368499/	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO	2.292



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

	267694	FRASCO 30ML	30ML	
132.	292228	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	6.240
133.	267691	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 850MG	COMPRI MIDO	3.347.000
134.	267689	METILDOPA COMPRIMIDO DE 250MG	COMPRI MIDO	64.070
135.	268262	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	432
136.	267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2ML	22.424
137.	266656	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	COMPRI MIDO DE LIBERAÇÃO CONTRO LADA	276.240
138.	276657	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	COMPRI MIDO DE LIBERAÇÃO CONTRO LADA	340.080
139.	267717	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRI MIDO	120.434
140.	372335	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% BISNAGA 50 G + APlicador	BISNAGA 50G	3.639
141.	268162	MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/MG BISNAGA 80 G + APlicador	BISNAGA 80G	9.103
142.	268481	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ ML AMPOLA 3ML	AMPOLA 3ML	2.222
143.	439843	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL (GUACO) XAROPE (100 A 930 MCG DE CUMARINA/ML) FRASCO COM 100 A 150 ML	FRASCO COM 100 A 150 ML	5.530



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

144.	304872	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	519
145.	476787/274928	MULTIVITAMINAS (VITAMINAS C, B1, B2, B6, B12, PP) E MINERAIS (CÁLCIO, MAGNÉSIO), SOLUÇÃO ORAL, QSP... 150 ML	FRASCO 100ML	48
146.	273639/344289/449101	MULTIVITAMINAS GOTAS SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO 20ML	277
147.	274928/267728	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRI MIDO	30.290
148.	344289/273710	NIMESULIDA COMPRIMIDO DE 100MG	COMPRI MIDO	254.352
149.	267728/267378	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML	FRASCO 50ML	987
150.	273710/268273	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100 MG	CÁPSUL A	888
151.	268970	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10ML	378
152.	273719	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRASCO/ AMPOLA	72
153.	271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CÁPSULA	CÁPSUL A	20.750
154.	268277	OCITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	9.087
155.	267378/233632	ÓLEO MINERAL PURO (VASELINA LÍQUIDA/PETROLATO) SOLUÇÃO FRASCO 100 ML	FRASCO 100ML	456
156.	268160	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	25.444
157.	268273/267712	OMEPRAZOL CÁPSULA DE 20MG	CÁPSUL A	1.207.344
158.	268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA DE 2ML	1.200
159.	233632/	OXIBUTININA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRI	3.192



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

	272327		MIDO	
160.	279493	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINAS POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 45 G	BISNAGA 45 G	15.941
161.	270907	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	89.084
162.	267712/ 267778	PARACETAMOL COMPRIMIDO DE 500MG	COMPRI MIDO	244.725
163.	406994	PASSIFLORA INCARNATA L COMPRIMIDO 300 MG	COMPRI MIDO	58.080
164.	300989	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 40MG/ML FRASCO C/ 20ML	FRASCO C/ 20ML	1.920
165.	272327/ 327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO DE 100MG	COMPRI MIDO	7.224
166.	267773	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO 60 ML	1.904
167.	363597	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO 60 ML	3.173
168.	396414	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) PÓ P/ DISPERSÃO ORAL (3,5 + 5,4G) -ENVELOPE C/ GRANULADO EFERVESCENTE	ENVELOPE	21.360
169.	267778/ 448595/ 268150	PREDNISOLONA FOSFATO SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	8.595
170.	327699/ 267741	PREDNISONA COMPRIMIDO DE 5MG	COMPRI MIDO	68.640
171.	268150/ 267768	PROMETAZINA , CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 25MG	COMPRI MIDO	111.420
172.	267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2ML	27.336
173.	267741/ 272412	PROPAFENONA COMPRIMIDO 300 MG	COMPRI MIDO	1.152
174.	267768/	PROPILOTOURACIL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRI	2.146



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

	273589		MIDO	
175.	269571	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO OFTÁLMICA 0,5% - FRASCO 5ML	SOL. FRASCO 5ML	24
176.	303292	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML	20.555
177.	272839	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	239.664
178.	268149	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	263.920
179.	284106	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO C/ 30ML	FRASCO 30ML	7.176
180.	272412/ 446104/ 268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDICO 3,5G + GLICISE 28320G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE PE	10.914
181.	273589/ 294887	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL ORAL 100MCG/DOSE - FRASCO C/ 200 DOSE + APlicador	FRASCO 200 DOSES	8.481
182.	268390/ 268299	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000 MG	COMPRI MIDO	4.516
183.	268299/ 412965	SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL GOTAS 75MG/ML - FRASCO 10ML	FRASCO	5.544
184.	412963/ 267747	SINVASTATINA COMPRIMIDO DE 20MG	COMPRI MIDO	2.583.505
185.	272089	SULFADIAZINA DE PRATA DERMATOLÓGICO 1% BISNAGA 30 G	CREME BISNAGA 30 G	6.384
186.	272089	SULFADIAZINA DE PRATA DERMATOLÓGICO 1% POTE 400G	CREME POTE 400G	243
187.	412965/ 308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 + 80 MG	COMPRI MIDO	39.240
188.	267747/	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 200 + 40 MG/5ML FRASCO 50	FRASCO 600	



P R E F E I T U R A D O

IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

	308884	ML	50ML	
189.	292344	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO 40MG	COMPRI MIDO	527.506
190.	268532	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	FRASCO/ AMPOLA	69.864
191.	267418	TIABENDAZOL POMADA DERMATOLÓGICA 50MG/G - BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 G	905
192.	292345/ 272341	TIAMINA (VIT. B1) COMPRIMIDO 300MG	COMPRI MIDO	480
193.	271581	TOBRAMICINA COLÍRIOS SOLUÇÃO OFTALMICA 0,3%. FRASCO COM 5ML	FRASCO COM 5ML	1.080
194.	268534	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRI MIDO	78.856
195.	292382	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	27.659
196.	377899	VALERIANA OFFICINALIS L COMPRIMIDO 50 MG	COMPRI MIDO	35.754
197.	267504	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO DE 288MG (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRI MIDO	77.136
198.	267505	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO DE 576MG (EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRI MIDO	236.226
199.	308732	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) - FRASCO COM 100ML	FRASCO COM 100ML	3.810
200.	279269	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRI MIDO	23.808
201.	431301	VASELINA (PETROLATO, PURO) SOLUÇÃO 100 ML	FRASCO 100ML	24
202.	272380	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG	COMPRI MIDO	23.000
203.	272382	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO COMPRIMIDO	COMPRI	13.542

		75MG	MIDO	
204.	292399	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	AMPOLA 1ML	312
205.	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2ML	12.542

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e custos e benefícios quando da possibilidade de aquisição de material médico-hospitalar (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os medicamentos se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei 14.133/2021) o que implica em um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados.

Das possíveis soluções:

- Solução 1: Aquisição de medicamentos através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Contrato de fornecimento
- Solução 2: Aquisição de medicamentos através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Aquisição única
- Solução 3: Aquisição de medicamentos através de adesão a alguma Ata de Registro de preços já existente
- Solução 4: Aquisição de medicamentos através da modalidade Dispensa de Licitação Da análise:

Da análise:

QUADRO DE SOLUÇÕES		
SOLUÇÃO 1	Pregão Eletrônico – Contrato de fornecimento	Vantagem – Essa possível solução apresenta vantagens como possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e um fornecimento parcelado, diluindo valores de pagamento ao longo do contrato e o controle de validade dos itens para que não haja perdas para o Município. Além disso, com a entrega fracionada há a otimização do espaço utilizado para o armazenamento destes insumos.



SOLUÇÃO 2	Pregão Eletrônico – Aquisição única	Vantagem – possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e maior desconto no preço final, já que a entrega será única. Desvantagem – os produtos em questão são sensíveis ao prazo de validade e, portanto, a aquisição de uma só vez é inconveniente, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda. Há que se pensar, ainda, no espaço para armazenamento destes insumos, caso a entrega seja única. Além disso, também seria desvantagem sob o ponto de vista de que o Município teria que realizar o pagamento de uma só vez para insumos que podem ser adquiridos e pagos de forma parcelada.
SOLUÇÃO 3	Adesão a Ata de registro de Preços	Vantagem – agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos. Desvantagem – obsolescência, caracterizada pela defasagem entre os dados do registro e a realidade domercado, e incompletude, que é o efeito reflexo da padronização imposta pelo registro de preços. Muitas vezes, o registro contempla produtos com especificações ou qualidades genéricas, que não atendem a necessidades específicas
SOLUÇÃO 4	Dispensa de Licitação	Desvantagem – Esta modalidade deve ser utilizada apenas em casos específicos previstos em lei, casos estes tidos como exceção e não como regra. Além disso, a estimativa de limite financeiro estipulado em lei também seria um impedimento para a adoção desta possível solução.

Para assegurar a eficiência, economicidade, regularidade no fornecimento e segurança jurídica na aquisição de medicamentos para Ipojuca, a Solução 1 se destaca como a opção mais alinhada aos interesses da administração pública e, consequentemente, da população. Esta solução será implementada por meio de um Pregão, utilizando o procedimento de registro de preço.

7. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

7.1. O município de Ipojuca, não recebeu no período de transição da gestão o Plano Anual de Contratações, entretanto, existe previsão na Legislação Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

7.2. As despesas em decorrência do objeto das seguintes dotações orçamentárias:

Programa: 10.301.1402.2142

Natureza da Despesa: 3.3.90.320

Fonte de Recursos: Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens PAB

Programa: 10.302.1405.2149

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens MAC

Programa: 10.303.1404.2144

Natureza da Despesa: 3.3.90.32

Fonte de Recursos: Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) - Para custeio do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de orçamento de preços e análise da vantajosidade da solução, serão priorizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, incluindo as adesões às atas de registro de preços;

Conforme Painel de Preços da Saúde, há registros de licitações para a aquisição de medicamentos que pode ser identificado no link a seguir, onde segue anexo a esse estudo o boleto referente a pesquisa que apresenta a mediana dos preços disposta na planilha no ANEXO II de cotação como V. Unitário (Painel de Preços em Saúde):

https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html

As quantidades foram determinadas com base no Relatório de Ressuprimento do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HÓRUS que segue no ANEXO I a esse estudo.

O cálculo que se seguiu para estimativa do valor total desta contratação, exposto na tabela acima mencionada é resultado da multiplicação do valor unitário obtido a partir da mediana de todos os preços, multiplicado pela quantidade para ressuprimento, chegando desta forma ao resultado estimado para contratação no total de: R\$7.782.316,78(Sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Desta feita, a análise comparativa dos valores coletados junto a bases oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal, Site Oficial do Tribunal de Contas de Pernambuco (TOME CONTA) e o sistema Compras Governamentais, permitiu observar uma convergência dos preços em níveis compatíveis com a realidade de mercado, onde a utilização da mediana dos valores válidos, descartando-se outliers superiores e inferiores, permitiu a definição de um valor estimado que garante a vantajosidade da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizado estudo comparativo de viabilidade de soluções para atendimento da necessidade, comparando quatro modalidades diferentes de licitações disponíveis na lei 14.133/2021, observando-se:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Pregão eletrônico	Processo competitivo, maior economicidade	Maior tempo de tramitação, risco de desabastecimento ou fracasso ou deserto	de Mais adequada se no cenário atual
Utilização de atas de outros entes via carona	Agilidade, redução de trâmite licitatório	Risco de inadequação às necessidades locais e dependência de terceiros	Viável
Adesão a consórcios intermunicipais	Poder de compra ampliado, compartilhada	Requer alinhamento logística institucional e prévia adesão formal	Viável
Registro de Preços próprio com cadastro prévio de fornecedor	Flexibilidade para aquisições conforme demanda, previsão no tempo	Requer estudo técnico prévio, controle de demanda, vigência e execução limitada	atualmente mais complexos

Por fim, após análise, verificou-se que a aquisição dos medicamentos, realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico de integral responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca/PE, se faz necessária diante do objeto e sua demanda.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

10.1. O parcelamento do objeto licitado é previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021 e tem por objetivo ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas de diferentes portes e garantir maior vantajosidade para a Administração Pública. No caso em tela, trata-se da aquisição de diversos itens de medicamentos com características, especificações e finalidades distintas, sendo técnica e economicamente viável a divisão do objeto em itens.

10.2. Dessa forma, a licitação será estruturada com formação de itens de natureza semelhante, possibilitando que licitantes concorram apenas nos itens de seu interesse e/ou especialidade, o que respeita o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e assegura o tratamento favorecido à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.3. Não há, neste caso, prejuízo à economia de escala nem à gestão contratual, uma vez que os itens serão adjudicados por item e geridos conforme a Ata de Registro de Preços consolidada, com critérios objetivos de controle de entrega e de validade dos produtos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O registro de preço para a aquisição de medicamentos de farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca/PE, visa alcançar uma série de resultados que beneficiam tanto a gestão pública quanto a população atendida. Aqui estão alguns dos resultados pretendidos com essa estratégia:

- a. O registro de preço permite que a Secretaria Municipal de Saúde obtenha medicamentos a preços mais competitivos por meio da negociação com os fornecedores. Isso possibilita economia de recursos públicos, maximizando o valor dos investimentos feitos na aquisição de medicamentos.
- b. Com o registro de preço em vigor, a Secretaria pode adquirir os medicamentos de forma mais ágil, sem a necessidade de realizar novos processos de licitação a cada compra. Isso reduz a burocracia e os prazos de aquisição, garantindo um suprimento mais rápido e eficiente dos medicamentos necessários.
- c. O registro de preço permite que a Secretaria tenha uma lista de fornecedores pré-aprovados, o que oferece maior flexibilidade na escolha dos parceiros comerciais. Isso possibilita uma diversificação dos fornecedores, reduzindo a dependência de um único fornecedor e mitigando possíveis riscos relacionados à disponibilidade de produtos.
- d. O registro de preço promove a transparência nos processos de aquisição, uma vez que os preços acordados com os fornecedores ficam registrados e acessíveis a todos os interessados. Isso facilita o controle interno e externo das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo uma gestão mais transparente e responsável dos recursos públicos.
- e. Com o registro de preço em vigor, a Secretaria Municipal de Saúde pode garantir um abastecimento contínuo e regular dos medicamentos de farmácia básica, evitando interrupções no fornecimento que poderiam comprometer o acesso da população aos tratamentos necessários.
- f. Ao estabelecer critérios de qualidade e segurança na seleção dos fornecedores, o registro de preço contribui para a melhoria da qualidade dos medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde. Isso assegura que os produtos fornecidos atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e ofereçam segurança e eficácia aos pacientes.

g. Em resumo, o registro de preço para a aquisição de medicamentos de farmácia básica pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca/PE visa otimizar os processos de aquisição, garantir economia financeira, promover transparência e controle, assegurar o abastecimento contínuo e contribuir para a melhoria da qualidade dos medicamentos fornecidos à população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela autorização da demanda.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundárias que melhoram ou potencializam a contratação principal.

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sinequa non" para a integral prestação do objeto principal.

No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável".

As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo. No presente caso, a solução objeto do planejamento não apresenta risco ambiental que gere impactos e que exijam medidas mitigadoras próprias.

15. ANÁLISE DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDAD E	IMPACTO
Processo Deserto	Médio	Alto
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recuse a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO	
RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa

Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) pode não assinar o(s) contrato(s) devido à prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência
Ação de Contingência	Convocar novos fornecedores e punir os licitantes que descumpriam a avença.
RISCO 3	PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variação nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro e estabelecer os requisitos para requerimento.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

16.POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise de descrição da necessidade, dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análise da solução disponível no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável para a

aquisição de medicamentosé o Pregão Eletrônico, meio por qual se tem a ampla concorrência dos fornecedores, valendo-se então o regime de melhor preço.

17. INSTRUMENTOS LEGAIS, TÉCNICOS E NORMATIVOS

A presente contratação está fundamentada em um conjunto de normas constitucionais, legais e infralegais que orientam a atuação da Administração Pública municipal no planejamento e execução de ações de saúde pública e aquisição de bens e serviços essenciais à assistência farmacêutica. Destacam-se:

Legislação Nacional Aplicável:

Constituição Federal de 1988 Art. 6º e Art. 196: Estabelecem a saúde como direito social e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde): Art. 6º, §1º, incisos I e VIII: Define a assistência terapêutica integral, incluindo a dispensação de medicamentos, como componente da atenção básica e da atenção especializada.

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

. Art. 18: Estabelece a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória da licitação, contendo justificativa da contratação, estimativas de quantidade e valor, análise de riscos, alternativas de solução, entre outros.

Art. 46: Determina o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, visando maior competitividade e economicidade.

Art. 23: Define os critérios para formação da estimativa de preços, com base em fontes oficiais, contratações similares e pesquisa de mercado.

Lei Complementar nº 141/2012: Regulamenta os valores mínimos de aplicação em ações e serviços públicos de saúde e dispõe sobre os critérios de financiamento e fiscalização pelos entes federativos.

Lei Complementar nº 123/2006 Art. 47 e seguintes: Trata do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, aplicável ao fracionamento do objeto por item.

Políticas Públicas e Normas do SUS:

Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS nº 3.916/1998, atualizada pela RENAME e PNAF): Define a assistência farmacêutica como política de Estado, devendo estar articulada ao planejamento local de saúde e estruturada em ações como seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.

Portaria GM/MS nº 1.555/2013: Estabelece diretrizes para o financiamento e execução das ações de assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Relação Nacional de Medicamentos (RENAME): Serve de parâmetro para a seleção e padronização de medicamentos a serem adquiridos com recursos públicos.

Sistema HÓRUS: Ferramenta oficial de apoio à gestão da Assistência Farmacêutica no SUS, que subsidia a análise de consumo, estoque e ressuprimento, servindo como base metodológica para este ETP.

Normativos do TCE-PE:

Resolução TC nº 249/2024 do TCE-PE: Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio eletrônico dos processos licitatórios ao TCE-PE e reforça os critérios para controle, planejamento, eficiência e economicidade nas contratações públicas, em especial no âmbito municipal. Aponta a necessidade de elaboração prévia de documentos técnicos como o ETP e a estimativa de preços fundamentada.

Resolução TC nº 271/2025 do TCE-PE: Estabelece critérios para o controle de gestão da saúde pública, orientando os gestores municipais quanto à adequada execução orçamentária e contratual, com foco na regularidade e eficiência da política de assistência farmacêutica.

Manual de Licitações e Contratos do TCE-PE: Recomenda-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar com identificação de demanda, análise da economicidade, justificativa técnica da escolha do objeto e avaliação de alternativas.

Sistema Tome Conta do TCE-PE: Plataforma oficial de consulta a contratos públicos, utilizada como base para validação e comparação de preços nas estimativas.

18. PARTICIPANTES DA ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE ESTUDO

Responsáveis:	Matrícula:
Raphaely Ferreira Domingos	
Klênio da Silva Kramer	80336

77809

Ipojuca, 11 de junho de 2025.

Raphaely Ferreira Domingos
Gerente de Assistência Farmacêutica

Autorizo:

Gessyanne Vale Paulino
Secretaria Municipal de Saúde



P R E F E I T U R A D O
IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

ANEXO I (PRINT DO RESSUPRIMENTO HORUS)

R. Cel de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55.592-000



Relatório de Ressuprimento
Período 01/2024 a 12/2024

Período para
Tempo de Ressuprimento

12,00
6,00

Produto	EA	CMM	EMin	QR
BR0267504U0041 ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	0	3.214	19.284	77.136
BR0308732U0062 ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML ELENCO ESTADUAL	486	179	1.074	3.810
BR0267505U0042 ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	9.414	10.235	61.410	238.226
BR0267512U0042 AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	375.551	50.501	303.006	836.473
BR0270140U0042 BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	200	9.541	57.246	228.784
BR0270138U0005 BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	261	24	144	315
BR0392264 CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE 100 ML	2.167	138	828	1.145
BR0267618U0042 CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	6.480	16.908	101.448	399.312
BR0267621U0042 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	2.500	7.886	47.316	186.764
BR0270114-2 CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	0	4	24	96
BR0270118 CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	182.780	13.451	80.706	140.044
BR0270119 CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	599.470	49.818	298.908	596.162
BR0270120U0088 CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	33	40	240	927
BR0267638U0042 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	13.700	3.822	22.932	78.028
BR0267635U0042 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	16.600	2.040	12.240	30.360
BR0340207U0088 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	80	14	84	256
BR0267197U0042 DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	66.840	8.488	50.928	136.872
BR0267194U0009 DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1.700	532	3.192	11.068
BR0267107U0013 FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	260	62	372	1.228
BR0267660U0042 FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	18.600	2.768	16.608	47.832

EA - Estoque Atual

CMM - Consumo Médio Mensal

EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança

QR - Quantidade de Ressuprimento

Página 1 de 2



BR0300723U0088	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	0	36	216	864
BR0271950-1	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	0	2	12	48
BR0271118	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	0	47	282	1.128
BR0268510U0013	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	500	35	210	340
BR0273009U0041	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	287.220	36.784	220.704	595.596
BR0292194U0005	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	0	26	156	624
BR0292195U0086	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	1.066	7	42	0
BR0267669U0042	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	46.600	7.177	43.062	125.648
BR0292196U0005	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	54	47	282	1.074
BR0268129	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	25.600	2.877	17.262	43.448
BR0268128	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	40	840	5.040	20.120
BR0268481-4	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	490	113	678	2.222
BR0304872	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	873	58	348	519
BR0271606U0041	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	4.810	1.065	6.390	20.750
BR0270907	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	5.236	3.930	23.580	89.084
BR0300989	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL 20 ML	0	80	480	1.920
BR0269571-1	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	0	1	6	24
BR0272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	54.600	12.261	73.586	239.684
BR0284106	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	0	299	1.794	7.176
BR0268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	49.180	13.045	78.270	263.920
BR0268534-1	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	44.600	5.144	30.884	78.856
BR0292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5.941	1.400	8.400	27.659
BR0272380	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	4.600	1.150	6.900	23.000
BR0272382	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	4.770	763	4.578	13.542



IPOJUCA - PE
 PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
 1 - CAF IPOJUCA - PE

Terça-feira 10 Junho 2025

Relatório de Ressuprimento

Período 01/2024 a 12/2024

Período para	12,00
Tempo de Ressuprimento	6,00

Produto	EA	CMM	EMin	QR
BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	6.300	1.105	6.630	20.220
BR0327588 ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	1.443	228	1.368	4.029
BR0278281 ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	615	29	174	81
BR0276839U0063 ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	0	16.893	101.358	405.432
BR0268207 AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.145	221	1.326	2.159
BR0268214U0005 ATROPINAS, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	364	31	186	380
BR0270612U0118 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	3.756	1.692	10.152	36.852
BR0270613U0118 BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.317	169	1.014	2.739
BR0268222U0004 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	635	53	318	637
BR0270095 BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	0	81	486	1.944
BR02688228 CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	442	104	624	2.054
BR02688405 CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	64	384	1.418
BR0268415U0118 CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	2.602	489	2.934	9.134
BR0268414U0118 CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	0	1.940	11.640	46.560
BR0340101 CETOPROFENO 100 mg PÓ LIOF INJ (FR)	1.900	1.555	9.330	35.420
BR0448845U0009 CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	0	1.440	8.640	34.560
BR0292419U0011 CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	200	149	894	3.376
BR0267162U0004 CLORETO DE POTÁSSIO 10,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	19	56	336	1.325
BR0268236U0039 CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	0	1.014	6.084	24.336
BR0437180U0097 CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML	236	81	486	1.708

EA - Estoque Atual

CMM - Consumo Médio Mensal

EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança

QR - Quantidade de Ressuprimento



BR0371273-4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML NÃO INJETÁVEL	11.012	2.030	12.180	37.708
BR0268236U0034	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	1.130	2.307	13.842	54.238
BR0268236U0037	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	25.184	1.845	11.070	19.096
BR0382563	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	0	49	294	1.176
BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	220	35	210	620
BR0292427U0006	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	350	3.815	22.890	91.210
BR0268252U0009	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1.000	7.353	44.118	175.472
BR0268446U0007	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	505	41	246	479
BR0268960U0004	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	0	15	90	360
BR0272645	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML ELENCO ESTADUAL	816	120	720	2.064
BR0268255U0005	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.585	238	1.428	4.127
BR0270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	9.200	2.278	13.668	45.472
BR0267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	2.600	208	1.248	2.392
BR0292399-2	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	0	13	78	312
BR0267666U0009	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	9.700	1.110	6.660	16.940
BR0269759	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	0	1	6	24
BR0269622-4	GLICEROL 12 % ENEMA 500 ML SISTEMA FECHADO	0	1	6	24
BR0268185	GLICEROL 95% INFANTIL SUPOSITÓRIO	0	8	48	192
BR0270092U0037	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	2.735	159	954	1.081
BR0267541U0004	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	6.930	590	3.540	7.230
BR0268115	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	560	294	1.764	6.496
BR0270220U0118	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.760	271	1.826	2.744
BR0342134U0118	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.982	729	4.374	14.514
BR0266827	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	32	6	36	112
BR0269852U0086	LIDOCÁINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	0	10	60	240
BR0269843U0013	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	2.698	498	2.916	8.966
BR0290675	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	34	1	6	0
BR0292228U0005	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	0	260	1.580	6.240



			0	18	108	432
BR0268262	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		0	18	108	432
BR0267310U0009	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		8.200	1.276	7.656	22.424
BR0273457	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		545	11	68	0
BR0268970-2	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		126	21	126	378
BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		0	3	18	72
BR0268277	OCITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		945	418	2.508	9.087
BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		980	1.101	6.606	25.444
BR0268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		0	50	300	1.200
BR0267769U0009	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		0	1.139	6.834	27.336
BR0303292U0039	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO		2.725	970	5.820	20.565
BR0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		24	1	6	0
BR0268532	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML		0	2.911	17.466	69.864
BR0272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		15.274	1.159	6.954	12.542



IPOJUCA - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1 - CAF IPOJUCA - PE

Terça-feira 10 Junho 2025

Relatório de Ressuprimento

Período 01/2024 a 12/2024

Período para 12,00
Tempo de Ressuprimento 6,00

	Produto	EA	CMM	EMin	QR
BR0395620U0041	GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) 150 MG CÁPSULA	25.080	278	1.668	0
BR0417285U0041	HARPAGOPHYTUM PROCUBENS (GARRA DO DIABO) 200 MG CÁPSULA	1.900	1.044	6.264	23.156
BR0388779U0067	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 117,6 MG/ML XAROPE 120 ML	950	270	1.620	5.530
BR0408994	PASSIFLORA INCARNATA 300 MG COMPRIMIDO	8.160	2.760	16.560	58.080
BR0396414U0243	PLANTAGO OVATA (PSYLLIUM) PÓ PARA DISPERSÃO ORAL 3,5 G	0	890	5.340	21.360
BR0377899	VALERIANA OFFICINALIS, EXTRATO SECO 50 MG CÁPSULA	7.710	1.811	10.866	35.754



IPOJUCA - PE
 PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 1 - CAF IPOJUCA - PE

Quarta-feira 11 Junho 2025

Relatório de Ressuprimento
 Período 01/2024 a 12/2024

Período para 12,00
 Tempo de Ressuprimento 6,00

Produto	EA	CMM	EMin	QR
BR0268370U0042 ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	0	2.891	17.346	69.384
BR0267502U0042 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	486.040	34.387	206.322	339.248
BR0271689-1 ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	0	582	3.492	13.968
BR0267503U0042 ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	60.960	9.486	56.916	166.704
BR0278338U0042 ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO	0	225	1.350	5.400
BR0267507U0063 ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	4.153	500	3.000	7.847
BR0267506U0042 ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0	1.596	9.576	38.304
BR0269462U0042 ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	0	127	762	3.048
BR0271660-2 AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 120	0	148	888	3.552
BR0271659-2 AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML	1.580	428	2.568	8.892
BR0448841U0113 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	0	0	0	0
BR0271111U0110 AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	5.109	439	2.634	5.427
BR0271089U0041 AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	28.479	9.643	57.858	202.953
BR0272434U0042 ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	629.200	101.651	609.906	1.810.424
BR0267517U0042 ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	173.680	20.367	122.202	315.148
BR0314517U0108 AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL	739	143	858	2.693
BR0267140U0042 AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	560	1.983	11.898	47.032

EA - Estoque Atual

CMM - Consumo Médio Mensal

EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança

QR - Quantidade de Ressuprimento



IPOJUCA - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1 - CAF IPOJUCA - PE

Quarta-feira 11 Junho 2025

Relatório de Ressuprimento

Período 01/2024 a 12/2024

Período para	12,00
Tempo de Ressuprimento	6,00

	Produto	EA	CMM	EMin	QR
BR0271746	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	8.260	983	5.898	15.332
BR0269603	BISACODIL 5 MG DRÁGEA	400	100	600	2.000
BR0268084U0046	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	0	4	24	96
BR0267613U0042	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	348.360	14.879	89.274	8.738
BR0296876U0042	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	50.740	4.758	28.548	63.452
BR0267564U0042	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	0	8.078	48.468	193.872
BR0267566U0042	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	27.020	6.090	36.540	119.140
BR0331555U0062	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	0	384	2.304	9.216
BR0267625U0042	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	62.642	13.681	82.086	265.702
BR0276378	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	0	2.439	14.634	58.536
BR0267632U0042	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	37.536	3.333	19.998	42.456
BR0440864U0041	CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA	1.300	322	1.932	6.428
BR0272045	CLOPIDOGREL, BISULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	5.566	371	2.226	3.338

EA - Estoque Atual

CMM - Consumo Médio Mensal

EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança

QR - Quantidade de Ressuprimento



IPOJUCA - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
1 - CAF IPOJUCA - PE

Quarta-feira 11 Junho 2025

Relatório de Ressuprimento

Período 01/2024 a 12/2024

Período para	12,00
Tempo de Ressuprimento	6,00

Produto	EA	CMM	EMin	QR
BR0267646U0062 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	1.080	1.181	7.086	27.264
BR0267647U0042 DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	24.990	1.335	8.010	7.050
BR0272335 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	2.578	168	996	1.408
BR0267203U0042 DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	225.370	80.510	483.060	1.706.870
BR0267205U0063 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	27.250	972	5.832	0
BR0267651U0042 ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	152.240	69.504	417.024	1.515.856
BR0267283 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	0	718	4.308	17.232
BR0267653U0042 ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	480	10.218	61.296	244.704
BR0267662U0041 FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	10.056	1.271	7.626	20.448
BR0267663U0042 FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	55.440	17.888	106.118	369.024
BR0268111U0046 HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEA	0	404	2.424	9.696
BR0395730-1 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	670	431	2.586	9.674

EA - Estoque Atual

CMM - Consumo Médio Mensal

EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança

QR - Quantidade de Ressuprimento



IPOJUCA - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1 - CAF IPOJUCA - PE

Quarta-feira 11 Junho 2025

Relatório de Ressuprimento
Período 01/2024 a 12/2024

Período para 12,00
Tempo de Ressuprimento 6,00

	Produto	EA	CMM	EMin	QR
BR0267676U0042	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	203.106	19.673	118.038	269.048
BR0273400U0042	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	0	1.345	8.070	32.280
BR0268861U0041	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	5.660	1.882	11.292	39.508
BR0398689	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG CAP LIBERAÇÃO CONTROLADA ELENCO ESTADUAL	600	420	2.520	9.480
BR0270130U0042	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	0	77	462	1.848
BR0295853U0042	LEVONORGESTREL 1,5 MG COMPRIMIDO	0	2	12	48
BR0268125U0042	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	0	2.765	16.590	66.360
BR0268123U0042	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	0	3.054	18.324	73.296
BR0268856U0042	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	82.360	226.417	1.358.502	5.351.658

EA - Estoque Atual

CMM - Consumo Médio Mensal

EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança

QR - Quantidade de Ressuprimento



IPOJUCA - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1 - CAF IPOJUCA - PE

Quarta-feira 11 Junho 2025

Relatório de Ressuprimento

Período 01/2024 a 12/2024

Período para 12,00
Tempo de Ressuprimento 6,00

Produto	EA	CMM	EMin	QR
BR0368499-2 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO ORAL 30 ML	107	0	0	0
BR0267604 MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	2.892	216	1.296	2.292
BR0267601U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	366.400	154.725	928.350	3.347.000
BR0267689U0042 METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	78.970	5.960	35.760	64.070
BR0276656U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	0	11.510	69.080	276.240
BR0276657U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	0	14.170	85.020	340.080
BR0267717U0042 METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	3.814	5.177	31.082	120.434
BR0273639-5 MULTIVITAMINAS + SAIS MINERAIS SUSPENSÃO ORAL 100 ML	0	2	12	48
BR0274928 MULTIVITAMINAS (A, B2, C, B6, B5, E) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	124	0	0	0
BR0344289 MULTIVITAMINAS (A, C, D, E, COMPLEXO B) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	83	15	90	277
BR0267728U0042 NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	10.630	1.705	10.230	30.290
BR0273710 NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	162.672	17.376	104.256	254.352
BR0267378U0105 NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	453	60	360	987
BR0268273U0041 NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	0	37	222	888

EA - Estoque Atual

CMM - Consumo Médio Mensal

EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança

QR - Quantidade de Ressuprimento



IPOJUCA - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1 - CAF IPOJUCA - PE

Quarta-feira 11 Junho 2025

Relatório de Ressuprimento
Período 01/2024 a 12/2024

Período para 12,00
Tempo de Ressuprimento 6,00

	Produto	EA	CMM	EMin	QR
BR0233632U0062	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	3.672	172	1.032	456
BR0267712U0041	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	0	50.306	301.838	1.207.344
BR0272327	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	0	133	798	3.192
BR0267778U0042	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	222.003	19.447	116.682	244.725
BR0327689U0042	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	0	301	1.806	7.224
BR0268150U0062	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	1.557	423	2.538	8.595
BR0267741U0042	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	0	2.860	17.160	68.640
BR0267768U0042	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	114.540	9.415	56.490	111.420
BR0272412U0042	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	0	48	288	1.152
BR0273589U0042	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	710	119	714	2.146
BR0268380U0052	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,8 G PÓ PARA SOLUÇÃO	4.158	628	3.768	10.914
BR0294887U0084	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL	1.527	417	2.502	8.481
BR0268299	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	1.580	254	1.524	4.516
BR0412963	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	7.200	12	72	0
BR0412965-1	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	24.384	1.247	7.482	5.544
BR0267747U0042	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	127.583	112.962	677.772	2.583.505
BR0308884U0105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPIRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	0	25	150	600
BR0308882U0042	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPIRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	0	1.635	9.810	39.240
BR0292345U0097	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML ELENCO ESTADUAL	4.825	179	1.074	0

EA - Estoque Atual

CMM - Consumo Médio Mensal

EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança

QR - Quantidade de Ressuprimento



BR0292344U0042	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	158.990	28.604	171.624	527.506
BR0272341U0042	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	0	20	120	480
BR0279269U0042	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	0	992	5.952	23.808



IPOJUCA - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1 - CAF IPOJUCA - PE

Quarta-feira 11 Junho 2025

Relatório de Ressuprimento

Período 01/2024 a 12/2024

Período para 12,00
Tempo de Ressuprimento 6,00

	Produto	EA	CMM	EMin	QR
BR0268375U0015	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	2.488	149	894	1.090
BR0308736-2	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	4.862	603	3.618	9.610
BR0271103U0062	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	1.150	159	954	2.666
BR0270495-1	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	4.167	256	1.536	1.977
BR0267843U0015	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	13.593	937	5.622	8.895
BR0267208U0029	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50 G	0	33	198	792
BR0270045	HIPROMELOSE + DEXTRANA 70 3 MG + 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	1.084	103	618	1.388
BR0269846U0023	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	0	143	858	3.432
BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	3.129	282	1.692	3.639
BR0268162U0031	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	161	386	2.316	9.103
BR0270493-2	ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 150 + 5000 + 900 MG + UI + UI/G POMADA 45 G	4.027	832	4.902	15.941
BR0267773U0110	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	832	114	684	1.904
BR0363597U0110	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	1.267	185	1.110	3.173
BR0272089-7	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME 400 G	21	11	66	243
BR0272089U0023	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	2.378	365	2.190	6.384
BR0267418-2	TIABENDAZOL 50 MG/G POMADA 30 G	415	55	330	905
BR0271581	TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	0	45	270	1.080
BR0431301-1	VASELINA (PETROLATO, PURO) SOLUÇÃO 100 ML	0	1	6	24

EA - Estoque Atual

CMM - Consumo Médio Mensal

EMin - Estoque Mínimo ou Estoque de Segurança

QR - Quantidade de Ressuprimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO								
ITEM	CATMAM T	Código BR	Produto	UND	QUAN TIDAD E	V. Unitário (Painel de Preços em Saúde)	VALOR TOTAL ESTIMA DO	
1.	268370	BR0268370 U0042	ACICLOVIR COMPRIMIDOS DE 200MG	COMPRIM IDO	69.38 4	R\$ 0,20	R\$ 13.876,80	
2.	268375	BR0268375 U0015	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50MG/G BISNAGA C/ 10G	BISNAGA C/ 10G	1.090	R\$ 2,19	R\$ 2.387,10	
3.	267502/ 337678	BR0267502 U0042	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO DE 100MG	COMPRIM IDO	339.2 48	R\$ 0,44	R\$ 149.269,12	
4.	271689 -1	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO 200MG/ML -FRASCO C/ 20ML	FRASCO C/ 20ML	13.96 8	R\$ 1,40	R\$ 19.555,20	
5.	271687	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA 5ML	20.22 0	R\$ 0,96	R\$ 19.411,20	
6.	267503	BR0267503 U0042	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO DE 5MG	COMPRIM IDO	166.7 04	R\$ 0,04	R\$ 6.668,16	
7.	327566	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA 5ML	4.029	R\$ 4,50	R\$ 18.130,50	
8.	278338	BR0278338 U0042	ÁCIDO TRANEXÂMICO COMPRIMIDO 250MG	COMPRIM IDO	5.400	R\$ 1,42	R\$ 7.668,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

9.	278281	BR0278281	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	81	R\$ 9,90	R\$ 801,90	
10.	276839	BR0276839 U0063	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO 10 ML	405.432	R\$ 0,33	R\$ 133.792,56	
11.	267506	BR0267507 U0063	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	38.304	R\$ 0,39	R\$ 14.938,56	
12.	267507	BR0267506 U0042	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML	FRASCO 40ML	7.847	R\$ 1,09	R\$ 8.553,23	
13.	269462	BR0269462 U0042	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	COMPRIMIDO	3.048	R\$ 0,22	R\$ 670,56	
14.	271660/446263	BR0271660 -2	AMBROXOL XAROPE 3 MG/ML FRASCO 120 ML SEM AÇÚCAR	FRASCO 120ML	3.552	R\$ 2,24	R\$ 7.956,48	
15.	271659/446263	BR0271659 -2	AMBROXOL XAROPE 6 MG/ML FRASCO 120 ML SEM AÇÚCAR	FRASCO 120ML	8.692	R\$ 2,46	R\$ 21.382,32	
16.	267512	BR0267504 U0041	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO	25MG	COMPRIMIDO	836.473	R\$ 0,07	R\$ 58.553,11
17.	271111/271089	BR0448841 U0113	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG	CÁPSULA	202.953	R\$ 0,20	R\$ 40.590,60	
18.	271089/271096/271111	BR0271111 U0110	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO 60ML	5.427	R\$ 7,67	R\$ 41.625,09	
19.	268207	BR0268207	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2.159	R\$ 3,32	R\$ 7.167,88	
20.	272434	BR0271089	ANLODIPINO, BESILATO	COMPRIMIDO	1.810.	R\$ 0,03	R\$	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

		U0041	COMPRIMIDO DE 5MG	IDO	424		54.312,72
21	267517	BR0272434 U0042	ATENOLOL COMPRIMIDO DE 50MG	COMPRIMIDO	315.148	R\$ 0,076	R\$ 22.060,33
22	268214	BR0268214 U0005	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	380	R\$ 0,89	R\$ 338,20
23	314517/ 267140	BR0267517 U0042	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	47.032	R\$ 0,986	R\$ 46.091,33
24	267140/ 314514/ 268949	BR0314517 U0108	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 600 MG	FRASCO	2.693	R\$ 6,868	R\$ 18.473,98
25	271746	BR0267140 U0042	BACLOFENO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	15.332	R\$ 0,18	R\$ 2.759,76
26	270612	BR0270612 U0118	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	36.852	R\$ 8,26	R\$ 304.397,52
27	270613	BR0270613 U0118	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	2.739	R\$ 8,50	R\$ 23.281,50
28	268222	BR0268222 U0004	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10 M	637	R\$ 0,80	R\$ 509,60
29	270140	BR0308732 U0062	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	228.784	R\$ 0,21	R\$ 48.044,64
30	270138	BR0267505 U0042	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA C/ 1ML	315	R\$ 2,16	R\$ 648,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

31	269603	BR0271746	BISACODIL DRÁGEA 5MG	DRÁGEA	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
32	270095	BR0270095	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	FRASCO AMPOLA 20 ML	1.944	R\$ 3,46	R\$ 6.726,24
33	268084	BR0269603	CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG	COMPRIMIDO	96	R\$ 6,35	R\$ 609,60
34	267613	BR0268084 U0046	CAPTOPRIL COMPRIMIDO DE 25MG	COMPRIMIDO	8.736	R\$ 0,03	R\$ 262,08
35	272454	BR0267512 U0042	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML-FRASCO C/ 100ML	FRASCO C/ 100ML	1.145	R\$ 9,45	R\$ 10.820,25
36	267618	BR0270140 U0042	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	399.312	R\$ 0,18	R\$ 71.876,16
37	296876/448610	BR0267613 U0042	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR + VITAMINA D 400 UI) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	63.452	R\$ 0,09	R\$ 5.710,68
38	267621	BR0270138 U0005	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	186.764	R\$ 0,35	R\$ 65.367,10
39	267564	BR0296876 U0042	CARVEDILOL COMPRIMIDO DE 12,5MG	COMPRIMIDO	193.872	R\$ 0,12	R\$ 23.264,64
40	267566	BR0267564 U0042	CARVEDILOL COMPRIMIDO DE 3,125MG	COMPRIMIDO	119.140	R\$ 0,10	R\$ 11.914,00
41	267625	BR0267566 U0042	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	265.702	R\$ 0,42	R\$ 111.594,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

42		BR0331555 331555	U0062	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO 100ML	9.216	R\$ 7,40	R\$ 68.198,40
43		268228	BR0268228	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	2.054	R\$ 4,10	R\$ 8.421,40
44		268405	BR0268405	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	1.416	R\$ 6,60	R\$ 9.345,60
45	026841 5/ 450890	BR0268415 U0118		CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	FRASCO/ AMPOLA	9.134	R\$ 6,00	R\$ 54.804,00
46	026841 4/ 450890	BR0268414 U0118		CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	FRASCO/ AMPOLA	46.560	R\$ 6,00	R\$ 279.360,00
47		270114	BR0392264	CETAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	96	R\$ 59,12	R\$ 5.675,52
48		308736	BR0308736 -2	CETOCONAZOL CREME TÓPICO, 20MG/G - BISNAGA CONTENDO 30G	BISNAGA CONTENDO 30G	9.610	R\$ 3,40	R\$ 32.674,40
49		271103	BR0271103 U0062	CETOCONAZOL XAMPU 2% - FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	2.666	R\$ 5,09	R\$ 13.569,94
50		340101	BR0340101	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOF INJ (FR)	FRASCO/ AMPOLA	35.420	R\$ 3,53	R\$ 125.032,60
51		448845	BR0448845 U0009	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2 ML	34.560	R\$ 1,58	R\$ 54.604,80
52		276378	BR0267625 U0042	CILOSTAZOL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	58.536	R\$ 0,44	R\$ 25.755,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

53	267632	BR0276378	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	42.456	R\$ 0,23	R\$ 9.764,88
54	440864/ 268439	BR0267632 U0042	CLARITROMICINA CÁPSULA 500 MG	CÁPSULA	6.428	R\$ 2,484	R\$ 15.941,44
55	292419	BR0292419 U0011	CLINDAMICINA, 150 MG/ML INJETÁVEL 4 ML	FOSFATO SOLUÇÃO AMPOLA 4 ML	3.376	R\$ 4,300	R\$ 14.516,80
56	270118	BR0267618 U0042	CLONAZEPAM COMPRIMIDO	0,5MG COMPRIMIDO	140.044	R\$ 0,07	R\$ 9.803,08
57	270119	BR0267621 U0042	CLONAZEPAM COMPRIMIDO	2MG COMPRIMIDO	596.162	R\$ 0,050	R\$ 29.808,10
58	270120	BR0270114 -2	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG- FRASCO C/ 20ML	SOLUÇÃO FRASCO C/ 20ML	927	R\$ 2,30	R\$ 2.132,10
59	272045	BR0440864 U0041	CLOPIDOGREL, BISULFATO COMPRIMIDO 75 MG	COMPRIMIDO	3.338	R\$ 0,34	R\$ 1.134,92
60	267162	BR0267162 U0004	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% INJETÁVEL 10 ML	SOLUÇÃO FRASCO 10 ML	1.325	R\$ 0,46	R\$ 609,50
61	268236	BR0268236 U0039	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	24.336	R\$ 3,69	R\$ 89.799,84
62	437160	BR0437160 U0097	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML	SOLUÇÃO FRASCO 30ML	1.708	R\$ 0,88	R\$ 1.503,04
63	371273	BR0371273 -4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML NÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO ESTÉRIL FRASCO 500ML	37.708	R\$ 3,32	R\$ 125.190,56
64	268236	BR0268236 U0034	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML	54.238	R\$ 2,45	R\$ 132.883,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

65	268236	BR0268236 U0037	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO 250ML	19.096	R\$ 2,81	R\$ 53.659,76
66	382563	BR0382563	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO 10ML	1.176	R\$ 0,42	R\$ 493,92
67	267638	BR0270118	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	78.028	R\$ 0,27	R\$ 21.067,56
68	267635	BR0270119	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.360	R\$ 0,23	R\$ 6.982,80
69	340207	BR0270120 U0086	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOL. ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO 20ML	256	R\$ 6,62	R\$ 1.694,72
70	270495	BR0270495 -1	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA 0,06 UI + 0,01 G/G BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 G	1.977	R\$ 12,00	R\$ 23.724,00
71	276283	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2ML	620	R\$ 1,96	R\$ 1.215,20
72	267643	BR0267643 U0015	DEXAMETASONA, ACETATO CREME DERMATOLÓGICO 0,1%	BISNAGA	8.895	R\$ 1,21	R\$ 10.762,95
73	292427	BR0292427 U0006	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA 2,5ML	91.210	R\$ 1,95	R\$ 177.859,50
74	267646	BR0272045	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOL. ORAL 0,4MG/ML - FRASCO 100ML SEM CORANTE	FRASCO 100ML	27.264	R\$ 1,60	R\$ 43.622,40
75	267208	BR0270045	DEXTRANO 70 (0,1%) + HIPROMELOSE (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,1%	FRASCO C/ 15ML	1.388	R\$ 11,90	R\$ 16.517,2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

			(1MG/ML) + 0,3% (3MG/ML)- FRASCO C/ 15ML				0
76	267194	BR0267635 U0042	DIAZEPAM INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SOLUÇÃO 5MG/ML- AMPOLA 2ML	11.06 8	R\$ 0,75	R\$ 8.301,00
77	267197	BR0267638 U0042	DIAZEPAM COMPRIMIDO	10MG COMPRIM IDO	136.8 72	R\$ 0,07	R\$ 9.581,04
78	267647	BR0267646 U0062	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	COMPRIM IDO	7.050	R\$ 0,12 R\$ 846,00
79	272335	BR0267647 U0042	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO SOL. ORAL GOTAS 25MG/ML + 5MG/ML - FRASCO 20ML		FRASCO 20ML	1.406	R\$ 3,70 R\$ 5.202,20
80	268252	BR0268252 U0009	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	SOLUÇÃO AMPOLA 2ML	175.4 72	R\$ 0,73	R\$ 128.094,56
81	267203	BR0272335	DIPIRONA, COMPRIMIDO 500MG	SÓDICA COMPRIM IDO	1.706. 870	R\$ 0,13	R\$ 221.893,10
82	268446	BR0268446 U0007	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML INJETÁVEL 20 ML	SOLUÇÃO AMPOLA 20ML	479	R\$ 6,88	R\$ 3.295,52
83	268960	BR0268960 U0004	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML INJETÁVEL 10 ML	SOLUÇÃO AMPOLA 10ML	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00
84	267651	BR0267203 U0042	ENALAPRIL, COMPRIMIDO 10 MG	MALEATO COMPRIM IDO	1.515. 856	R\$ 0,04	R\$ 60.634,24
85	272645/ 448982	BR0272645	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	40 SERINGA PREENCH IDA	2.064	R\$ 22,24	R\$ 45.903,36
86	268255	BR0268255	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMPOLA	4.127	R\$ 1,77	R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

		U0005	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1ML				7.304,79
87	270621	BR0270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA 5ML	45.47 2	R\$ 2,36	R\$ 107.313, 92	
88	267282	BR0267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	2.392	R\$ 1,25	R\$ 2.990,00	
89	267283	BR0267205 U0063	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10MG	COMPRIM IDO	17.23 2	R\$ 0,50	R\$ 8.616,00	
90	267653	BR0267651 U0042	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIM IDO	244.7 04	R\$ 0,17	R\$ 41.599,6 8	
91	267208	BR0267208 U0029	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G -BISNAGA 50G C/ APLICADOR	BISNAGA 50G	792	R\$ 11,89	R\$ 9.416,88	
92	267107	BR0340207 U0086	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML – AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	1.228	R\$ 2,68	R\$ 3.291,04	
93	267660	BR0267197 U0042	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIM IDO	47.83 2	R\$ 0,14	R\$ 6.696,48	
94	300723	BR0267194 U0009	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	FRASCO C/ 20ML	864	R\$ 4,07	R\$ 3.516,48	
95	271950	BR0267107 U0013	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2ML	48	R\$ 2,57	R\$123,3 6	
96	267662	BR0267283	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSULA	20.44 8	R\$ 0,44	R\$ 8.997,12	
97	271118	BR0267660 U0042	FLUFENAZINA SOLUÇÃO ENANTATO INJETÁVEL	AMPOLA C/ 1ML	1.128	R\$ 5,07	R\$ 5.718,96	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

			25MG/ML -AMPOLA C/ 1ML				
98	268510	BR0300723 U0086	FLUMAZENIL SOL. INJETÁVEL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA 5ML	340	R\$ 7,50	R\$ 2.550
99	273009	BR0271950 -1	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CÁPSULA	595.5 96	R\$ 0,08	R\$ 47.647,6 8
10	267666	BR0292399 -2	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2ML	16.94 0	R\$ 0,84	R\$ 14.229,6 0
10	267663	BR0267653 U0042	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMPRIM IDO	369.0 24	R\$ 0,06	R\$ 22.141,4 4
10	417285	BR0417285 U0041	GARRA DO DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) COMPRIMIDO 200 MG	COMPRID O	23.15 6	R\$ 1,08	R\$ 25.008,4 8
10	269759	BR0267666 U0009	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2ML	24	R\$ 1,26	R\$ 30,24
10	269622	BR0269759	GLICEROL 12 % ENEMA 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML	24	R\$ 6,24	R\$ 149,76
10	268185	BR0269622 -4	GLICEROL 95% INFANTIL SUPOSITÓRIO	SUPOSIT ÓRIO	192	R\$ 1,45	R\$ 278,40
10	270092	BR0268185	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO 250ML	1.081	R\$ 3,40	R\$ 3.675,40
10	267541	BR0270092 U0037	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10ML	7.230	R\$ 0,54	R\$ 3.904,20
10	292196	BR0271118	HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	1.074	R\$ 1,91	R\$ 2.051,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10	267669	BR0268510 U0013	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO 48	125.6	R\$ 0,20	R\$ 25.129,60
11	292194	BR0273009 U0041	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML – AMPOLA 1ML	AMPOLA 1ML	624	R\$ 6,15	R\$ 3.837,60
11	268115	BR0267541 U0004	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	6.496	R\$ 5,70	R\$ 37.027,20
11	268111	BR0267662 U0041	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DRÁGEA 25MG	DRÁGEA	9.696	R\$ 0,30	R\$ 2.908,80
11	270220	BR0268115	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100ML	2.744	R\$ 2,99	R\$ 8.204,56
11	342134	BR0270220 U0118	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500ML	14.51	R\$ 5,21	R\$ 75.617,94
11	395730	BR0267663 U0042	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL (40 MG + 60MG/ML) - FRASCO C/ 100ML	FRASCO 100ML	9.674	R\$ 2,61	R\$ 25.249,14
11	267676	BR0268111 U0046	IBUPROFENO COMPRIMIDO DE 600MG	COMPRIMIDO 46	269.0	R\$ 0,18	R\$ 48.428,28
11	266827/ 448984	BR0342134 U0118	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRASCO/ AMPOLA	112	R\$ 279,00	R\$ 31.248,00
11	273400	BR0395730 -1	ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO 0	32.28	R\$ 0,15	R\$ 4.842,00
11	268861	BR0267676	ITRACONAZOL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO 39.50		R\$ 0,85	R\$ 33.581,8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

		U0042	100MG	IDO	8		0
12	398689	BR0273400 U0042	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 100MG + 25 MG	COMPRIM IDO LIBERAÇÃ O PROLON GADA	9.480	R\$ 1,51	R\$ 14.314,80
12	270130	BR0268861 U0041	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25 MG	COMPRIM IDO	1.848	R\$ 0,74	R\$ 1.367,52
12	268129	BR0292194 U0005	LEVOMEPPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIM IDO	43.44 8	R\$ 0,69	R\$ 29.979,12
12	268128	BR0267669 U0042	LEVOMEPPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIM IDO	20.12 0	R\$ 0,41	R\$ 8.249,20
12	295853	BR0398689	LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 1,5 MG	COMPRIM IDO	48	R\$ 1,91	R\$ 91,68
12	268125	BR0270130 U0042	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO DE 100 μ G	COMPRIM IDO	66.36 0	R\$ 0,13	R\$ 8.626,80
12	268123	BR0295853 U0042	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO DE 50 μ G	COMPRIM IDO	73.29 6	R\$ 0,12	R\$ 8.795,52
12	269852	BR0266827	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	FRASCO/ AMPOLA	240	R\$ 6,29	R\$ 1.509,60
12	269843	BR0269852 U0086	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA 5ML	8.966	R\$ 1,51	R\$ 13.538,66
12	269846	BR0269846 U0023	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% - BISNAGA C/ 30G	BISNAGA C/ 30G	3.432	R\$ 2,64	R\$ 9.060,48
13	268856	BR0268125	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIM	5.351.	R\$ 0,08	R\$ 428.132,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

		U0042	COMPRIMIDO DE 50MG	IDO	658		64
13	368499/ 267694	BR0268123 U0042	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML - FRASCO 30ML	FRASCO 30ML	2.292	R\$ 1,60	R\$ 3.667,20
13	292228	BR0269843 U0013	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	6.240	R\$ 12,25	R\$ 76.440,00
13	267691	BR0268856 U0042	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 850MG	COMPRIM IDO	3.347. 000	R\$ 0,13	R\$ 435.110, 00
13	267689	BR0368499 -2	METILDOPA COMPRIMIDO DE 250MG	COMPRIM IDO	64.07 0	R\$ 0,41	R\$ 26.268,70
13	268264	BR0299675	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	432	R\$ 2,10	R\$ 907,20
13	267310	BR0292228 U0005	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2ML	22.42 4	R\$ 0,59	R\$ 13.230,16
13	266656	BR0267694	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	COMPRIM IDO DE LIBERAÇÃ O COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	276.2 40	R\$ 0,33	R\$ 91.159,20
13	276657	BR0267691 U0042	METOPROLOL, SUCCINATO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	COMPRIM IDO DE LIBERAÇÃ O COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	340.0 80	R\$ 0,54	R\$ 183.643, 20
13	267717	BR0267689 U0042	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIM IDO	120.4 34	R\$ 0,15	R\$ 18.065,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

14	372335	BR0345300	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% BISNAGA 50 G + APlicador	BISNAGA 50G	3.639	R\$ 5,20	R\$ 18.922,80
14	268162	BR0268162 U0031	MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/MG BISNAGA 80 G + APlicador	BISNAGA 80G	9.103	R\$ 6,25	R\$ 56.893,75
14	268481	BR0292196 U0005	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ ML AMPOLA 3ML	AMPOLA 3ML	2.222	R\$ 3,92	R\$ 8.710,24
14	439843	BR0368779 U0067	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL (GUACO) XAROPE (100 A 930 MCG DE CUMARINA/ML) COM 100 A 150 ML	FRASCO FRASCO COM 100 A 150 ML	5.530	R\$ 4,00	R\$ 22.120,00
14	304872	BR0268129	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	519	R\$ 5,04	R\$ 2.615,76
14	476787/274928	BR0276656 U0042	MULTIVITAMINAS (VITAMINAS C, B1, B2, B6, B12, PP) E MINERAIS (CÁLCIO, MAGNÉSIO), SOLUÇÃO ORAL, QSP... 150 ML	FRASCO 100ML	48	R\$ 28,53	R\$ 1.369,44
14	273639/344289/449101	BR0276657 U0042	MULTIVITAMINAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML GOTAS GOTAS	FRASCO 20ML	277	R\$ 5,40	R\$ 1.495,80
14	274928/267728	BR0267717 U0042	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	30.290	R\$ 0,14	R\$ 4.240,60
14	344289/273710	BR0273639 -5	NIMESULIDA COMPRIMIDO DE 100MG	COMPRIMIDO	254.352	R\$ 0,09	R\$ 22.891,68
14	267728/267378	BR0274928	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML	FRASCO 50ML	987	R\$ 4,20	R\$ 4.145,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

15	273710/ 268273	BR0344289	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100 MG	CÁPSULA	888	R\$ 0,26	R\$ 230,88
15	268970	BR0268262	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10ML	378	R\$ 34,50	R\$ 13.041,00
15	273719	BR0267310 U0009	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRASCO/ AMPOLA	72	R\$ 14,90	R\$ 1.072,80
15	271606	BR0268128	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CÁPSULA	CÁPSULA	20.750	R\$ 0,27	R\$ 5.602,50
15	268277	BR0273457	OCITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA 1ML	9.087	R\$ 1,95	R\$ 17.719,65
15	267378/ 233632	BR0267728 U0042	ÓLEO MINERAL PURO (PETROLATO) SOLUÇÃO FRASCO 100 ML	FRASCO 100ML	456	R\$ 2,67	R\$ 1.217,52
15	268160	BR0268970 -2	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	25.444	R\$ 15,03	R\$ 382.423,32
15	268273/ 267712	BR0273710	OMEPRAZOL CÁPSULA DE 20MG	CÁPSULA	1.207.344	R\$ 0,09	R\$ 108.660,96
15	268504	BR0273719	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA DE 2ML	1.200	R\$ 1,73	R\$ 2.076,00
15	233632/ 272327	BR0267378 U0105	OXIBUTININA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	3.192	R\$ 0,77	R\$ 2.457,84
16	279493	BR0279493 -2	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINAS POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 45 G	BISNAGA 45 G	15.941	R\$ 3,45	R\$ 54.996,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

16	270907	BR0268481 -4	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	89.084	R\$ 0,414	R\$ 36.524,44
16	267712/ 267778	BR0268273 U0041	PARACETAMOL COMPRIMIDO DE 500MG	COMPRIMIDO	244.725	R\$ 0,095	R\$ 22.025,25
16	406994	BR0406994	PASSIFLORA INCARNATA L COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	58.080	R\$ 0,690	R\$ 40.075,20
16	300989	BR0304872	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 40MG/ML FRASCO C/ 20ML	FRASCO C/ 20ML	1.920	R\$ 18,25	R\$ 35.040,00
16	272327/ 327699	BR0233632 U0062	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO DE 100MG	COMPRIMIDO	7.224	R\$ 0,24	R\$ 1.733,76
16	267773	BR0267773 U0110	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO 60 ML	1.904	R\$ 2,19	R\$ 4.169,76
16	363597	BR0363597 U0110	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO 60 ML	3.173	R\$ 3,10	R\$ 9.836,30
16	396414	BR0396414 U0243	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) PÓ P/ DISPERSÃO ORAL (3,5 + 5,4G) -ENVELOPE C/ GRANULADO EFERVESCENTE	ENVELOPE	21.360	R\$ 1,37	R\$ 29.263,20
16	267778/ 448595/ 268150	BR0267712 U0041	PREDNISOLONA FOSFATO SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	8.595	R\$ 4,520	R\$ 38.849,40
17	327699/ 267741	BR0272327	PREDNISONA COMPRIMIDO DE 5MG	COMPRIMIDO	68.640	R\$ 0,07	R\$ 4.804,80
17	268150/ 267768	BR0267778 U0042	PROMETAZINA CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 25MG	COMPRIMIDO	111.420	R\$ 0,140	R\$ 15.598,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

17	267769	BR0268277	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA 2ML	27.33 6	R\$ 2,09	R\$ 57.132,24	
17	267741/ 272412	BR0327699 U0042	PROPAFENONA COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIM IDO	1.152	R\$ 0,55	R\$ 633,60	
17	267768/ 273589	BR0268150 U0062	PROPILOTOURACILA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIM IDO	2.146	R\$ 0,62	R\$ 1.330,52	
17	269571	BR0271606 U0041	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO SOL. OFTÁLMICA 0,5% - FRASCO 5ML	FRASCO 5ML	24	R\$ 8,88	R\$ 213,12	
17	303292	BR0268160	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML	20.55 5	R\$ 4,18	R\$ 85.919,90	
17	272839	BR0270907	RISPERIDONA COMPRIMIDO	1MG COMPRIM IDO	239.6 64	R\$ 0,12	R\$ 28.759,68	
17	268149	BR0300989	RISPERIDONA COMPRIMIDO	2MG COMPRIM IDO	263.9 20	R\$ 0,13	R\$ 34.309,60	
17	284106	BR0269571 -1	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO C/ 30ML	FRASCO 30ML	7.176	R\$ 11,50	R\$ 82.524,00	
18	272412/ 446104/ 268390	BR0267741 U0042	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDICO 3,5G + GLICISE 28320G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOP E	10.91 4	R\$ 0,88	R\$ 9.604,32	
18	273589/	BR0267768	SALBUTAMOL, AEROSOL	SULFATO ORAL	FRASCO 200	8.481	R\$ 9,00	R\$ 76.329,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	294887	U0042	100MCG/DOSE - FRASCO C/ 200 DOSE + APLICADOR	DOSES			0
18	268390/268299	BR0272412 U0042	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000 MG	COMPRIMIDO	4.516	R\$ 0,99	R\$ 4.470,84
18	268299/412965	BR0273589 U0042	SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL GOTAS 75MG/ML - FRASCO 10ML	FRASCO	5.544	R\$ 1,53	R\$ 8.482,32
18	412963/267747	BR0268390 U0052	SINVASTATINA COMPRIMIDO DE 20MG	COMPRIMIDO	2.583.505	R\$ 0,08	R\$206.680,40
18	272089	BR0272089 U0023	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO 1% BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 G	6.384	R\$ 4,45	R\$ 28.408,80
18	272089	BR0272089 -7	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO 1% POTE 400G	POTE 400G	243	R\$ 34,50	R\$ 8.383,50
18	412965/308882	BR0294887 U0084	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	39.240	R\$ 0,18	R\$ 7.063,20
18	267747/308884	BR0268299	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 200 + 40 MG/5ML FRASCO 50 ML	FRASCO 50ML	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
18	292344	BR0412963	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO	527.506	R\$ 0,04	R\$ 21.100,24
19	268532	BR0268504	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	FRASCO/AMPOLA	69.864	R\$ 7,17	R\$ 500.924,88
19	267418	BR0267418 -2	TIABENDAZOL POMADA DERMATOLÓGICA 50MG/G BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 G	905	R\$ 9,69	R\$ 8.769,45
19	292345/	BR0412965	TIAMINA (VIT. B1)	COMPRIMIDO	480	R\$ 0,24	R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	272341	-1	COMPRIMIDO 300MG	IDO				115,20
19	271581	BR0271581	TOBRAMICINA COLÍRIOS SOLUÇÃO OFTALMICA 0,3% FRASCO COM 5ML	FRASCO COM 5ML	1.080	R\$ 6,60	R\$ 7.128,00	
19	268534	BR0272839	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	78.856	R\$ 0,23	R\$ 18.136,88	
19	292382	BR0284106	TRAMADOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	27.659	R\$ 1,33	R\$ 36.786,47	
19	377899	BR0377899	VALERIANA OFFICINALIS L COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	35.754	R\$ 0,23	R\$ 8.223,42	
19	267504	BR0268149	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO DE 288MG (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO	77.136	R\$ 0,24	R\$ 18.512,64	
19	267505	BR0268534 -1	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO DE 576MG (EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO	236.226	R\$ 0,54	R\$ 127.562,04	
19	308732	BR0292382	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) FRASCO COM 100ML	FRASCO COM 100ML	3.810	R\$ 4,80	R\$ 18.288,00	
20	279269	BR0267747 U0042	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	23.808	R\$ 0,14	R\$ 3.333,12	
20	431301	BR0431301 -1	VASELINA (PETROLATO, PURO) SOLUÇÃO 100 ML	FRASCO 100ML	24	R\$ 3,64	R\$ 87,36	
20	272380	BR0272380	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG	COMPRIMIDO	23.000	R\$ 1,05	R\$ 24.150,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

20	272382	BR0272382	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO COMPRIMIDO 75MG	SAL CLORIDRATO COMPRIMIDO	13.542	R\$ 0,69	R\$ 9.343,98
20	292399	BR0303292 U0039	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	K AMPOLA 1ML	312	R\$ 1,85	R\$ 577,20
20	272091	BR0267769 U0009	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	12.542	R\$ 1,21	R\$ 15.175,82
TOTAL:							R\$ 7.782,31 6,78

Fonte: https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA/PE, nos termos da tabela no item 4, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.051, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.5. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão direta de 42 unidades de saúde. Para atendimento de maneira adequada aos pacientes nas unidades de saúde torna-se necessária a disponibilização de medicamentos.

Os quantitativos dos medicamentos necessários foram analisados considerando a necessidade de abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), foi obtido a partir do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), relatório de ressuprimento com estimativa de consumo médio mensal (CMM) dos medicamentos, sendo a quantidades estimadas para a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

presente aquisição, calculadas com base nos registros históricos de consumo relativo ao ano de 2024, pelas unidades de saúde.

O objeto da contratação está previsto na Legislação Orçamentária Anual e no Plano Plurianual. Vale salientar que o município de Ipojuca, não recebeu no período de transição da gestão o Plano Anual de Contratações;

Programa	10.301.1402.2142
Natureza da Despesa	3.3.90.320
Fonte de Recursos	Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens PAB
Programa	10.302.1405.2149
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Fonte de Recursos	Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens MAC
Programa	10.303.1404.2144
Natureza da Despesa	3.3.90.32
Fonte de Recursos	Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) - Para custeio do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Através do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se definir a melhor forma de atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde em manter o funcionamento adequado dos seus serviços nas Unidades, atendimentos de urgência e emergência e os diversos programas que compõem a Rede Municipal, através do fornecimento de **MEDICAMENTOS** para garantir o abastecimento de seus estoques.

Das possíveis soluções:

- Solução 1: Aquisição de medicamentos através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Contrato de fornecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- Solução 2: Aquisição de medicamentos através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Aquisição única
- Solução 3: Aquisição de medicamentos através de adesão a alguma Ata de Registro de preços já existente
- Solução 4: Aquisição de medicamentos através da modalidade Dispensa de Licitação Da análise:

Com base em contratações anteriores do município para o mesmo tipo de fornecimento desta contratação, tem se mostrado mais eficiente no atendimento desta demanda até o momento, sendo possível de análise quando se utilizar de outra solução. Informa-se ainda que não foram encontradas opções de compra compartilhada e nem de adesão à Ata de Registro de Preços, com os quantitativos necessários e todos os tipos de medicamentos. Para assegurar a eficiência, economicidade, regularidade no fornecimento e segurança jurídica na aquisição de medicamentos para Ipojuca, a Solução 1 se destaca como a opção mais alinhada aos interesses da administração pública e, consequentemente, da população. Esta solução será implementada por meio de um Pregão Eletrônico, utilizando o procedimento de sistema de registro de preço.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

Descritivos e Quantidades:

As justificativas detalhadas de quantitativos da presente contratação encontram-se anexadas ao Estudo Técnico Preliminar.

ORÇAMENTO							
ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	PARTICIPAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	268370	Aciclovir Comprimidos de 200mg	Comprimido	69.384	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,17	R\$ 11.795,28
2	268375	Aciclovir Creme dermatológico 50mg/g - Bisnaga c/ 10g	Bisnaga c/ 10g	1.090	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 2,68	R\$ 2.921,20
3	267502/ 337678	Ácido acetilsalicílico Comprimido de 100mg	Comprimido	339.248	EXCLUSIVA ME EPP E	R\$ 0,07	R\$ 23.747,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

					MEI	
4	271689	Ácido ascórbico (Vitamina C) solução oral Pediátrico 200mg/mL - Frasco c/ 20mL	Frasco c/ 20mL	13.968	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 19.136,16 R\$ 1,37
5	271687	Ácido ascórbico (Vitamina C) solução injetável 100mg/ml – Ampola 5ml	Ampola 5ml	20.220	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 15.771,60 R\$ 0,78
6	267503	Ácido Fólico Comprimido de 5mg	Comprimido	166.704	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 6.668,16 R\$ 0,04
7	327566	Ácido tranexâmico solução injetável 50mg/ml - Ampola 5ml	Ampola 5ml	4.029	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 17.002,38 R\$ 4,22
8	278338	Ácido tranexâmico Comprimido 250mg	Comprimido	5.400	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 7.236,00 R\$ 1,34
9	278281	Adenosina solução injetável 3mg/ml - Ampola 2ml	Ampola 2ml	81	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 891,00 R\$ 11,00
10	276839	Água destilada solução injetável estéril apirogênica - Frasco 10ml	Frasco 10ml	304.074	AMPLA 75%	R\$ 69.937,02 R\$ 0,23
11	276839	Água destilada solução injetável estéril apirogênica - Frasco 10ml	Frasco 10ml	101.358	RESERVADA 25%	R\$ 23.312,34 R\$ 0,23
12	267506	Albendazol Comprimido mastigável 400 mg	Comprimido	38.304	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 18.002,88 R\$ 0,47
13	267507/ 267506	Albendazol Suspensão Oral 40 mg/mL Frasco 10 ml	Frasco 10 ml	7.847	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 8.160,88 R\$ 1,04
14	269462	Alendronato de Sódio Comprimido 70 mg	Comprimido	3.048	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 792,48 R\$ 0,26
15	271660/ 446263	Ambroxol Xarope 3 mg/mL Frasco 120 mL Sem açúcar	Frasco 120 mL	3.552	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 10.087,68 R\$ 2,84
16	271659/ 446263 / 446264	Ambroxol Xarope 6 mg/mL Frasco 120 mL Sem açúcar	Frasco 120 mL	8.692	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 21.643,08 R\$ 2,49
17	267512	Amitriptilina, cloridrato, 25mg Comprimido	Comprimido	836.473	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 33.458,92 R\$ 0,04
18	271111/ 271089	Amoxicilina Cápsula 500 mg	Cápsula	202.953	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 44.649,66 R\$ 0,22
19	271089/ 271096/ 271111	Amoxicilina Pó para Suspensão Oral 50 mg/mL Frasco 60 mL	Frasco 60 mL	5.427	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 19.103,04 R\$ 3,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

20	268207	Ampicilina Pó para injeção 1 g Frasco/ Ampola	Frasco/ Ampola	2.159	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 4,50	R\$ 9.715,50
21	272434	Anlodipino, Besilato Comprimido de 5mg	Comprimido	1.810.424	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,03	R\$ 54.312,72
22	267517	Atenolol Comprimido de 50mg	Comprimido	315.148	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,04	R\$ 12.605,92
23	268214	Atropina, Sulfato soluçaão injetável 0,25mg/m - Ampola 1ml	Ampola 1ml	380	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,82	R\$ 311,60
24	314517/ 267140	Azitromicina Comprimido 500 mg	Comprimido	47.032	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,81	R\$ 38.095,92
25	267140/ 314514/ 268949	Azitromicina Pó para Suspensão Oral 40 mg/mL Frasco 15 mg	Frasco	2.693	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 6,57	R\$ 17.693,01
26	271746	Baclofeno Comprimido 10 mg	Comprimido	15.332	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,18	R\$ 2.759,76
27	270612	Benzilpenicilina benzatina Pó para injeção 1.200.000 UI Frasco-ampola	Frasco-ampola	27.639	AMPLA 75%	R\$ 6,15	R\$ 169.979,85
28	270612	Benzilpenicilina benzatina Pó para injeção 1.200.000 UI Frasco-ampola	Frasco-ampola	9.213	RESERVADA 25%	R\$ 6,15	R\$ 56.659,95
29	270613	Benzilpenicilina benzatina Pó para injeção 600.000 UI Frasco-ampola	Frasco-ampola	2.739	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 6,80	R\$ 18.625,20
30	268222	Bicarbonato de Sódio solução injetável 8,4% (84mg/ml) - Ampola 10ml	Ampola 10ml	637	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,79	R\$ 503,23
31	270140	Biperideno , cloridrato, 2mg Comprimido	Comprimido	228.784	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,26	R\$ 59.483,84
32	270138	Biperideno , lactato solução injetável 5mg/ml - Ampola c/ 1ml	Ampola c/ 1ml	315	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 2,48	R\$ 781,20
33	269603	Bisacodil Drágea 5mg	Drágea	2.000	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,17	R\$ 340,00
34	270095	Bupivacaína + glicose Solução injetável 5 + 80 mg Frasco-ampola 4 mL	Frasco-ampola mL	20	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 3,32	R\$ 6.454,08
35	268084	Cabergolina Comprimido 0,5mg	Comprimido	96	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 4,88	R\$ 468,48
36	267613	Captopril Comprimido de 25mg	Comprimido	8.736	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,03	R\$ 262,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

37	272454	Carbamazepina Xarope 20mg/mL-Frasco c/ 100ml	Frasco 100ml c/ 1.145	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 6,95	R\$ 7.957,75
38	267618	Carbamazepina 200mg Comprimido	Comprimido 399.312	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,16	R\$ 63.889,92
39	296876/ 448610	Carbonato de cálcio + colecalciferol Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio elementar + vitamina D 400 UI) comprimido	Comprimido 63.452	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,06	R\$ 3.807,12
40	267621/ 267564	Carbonato de lítio 300mg Comprimido	Comprimido 186.764	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,14	R\$ 26.146,96
41	267564	Carvedilol Comprimido de 12,5mg	Comprimido 193.872	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,07	R\$ 13.571,04
42	267566	Carvedilol Comprimido de 3,125mg	Comprimido 119.140	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,08	R\$ 9.531,20
43	267625	Cefalexina 500mg Cápsula	Cápsula 199.276	AMPLA 75%	R\$ 0,58	R\$ 115.580,08
44	267625	Cefalexina 500mg Cápsula	Cápsula 66.426	RESERVADA 25%	R\$ 0,58	R\$ 38.527,08
45	331555	Cefalexina Suspensão Oral 50 mg/mL Frasco 100 mL	Frasco 100 mL 6.912	AMPLA 75%	R\$ 9,92	R\$ 68.567,04
46	331555	Cefalexina Suspensão Oral 50 mg/mL Frasco 100 mL	Frasco 100 mL 2.304	RESERVADA 25%	R\$ 9,92	R\$ 22.855,68
47	268228 / 460699	Cefalotina Pó para injeção 1g Frasco- ampola	Frasco-ampola 2.054	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 4,53	R\$ 9.304,62
48	268405 / 442693	Cefazolina Pó para injeção 1g Frasco- ampola	Frasco-ampola 1.416	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 4,74	R\$ 6.711,84
49	268415/ 450890	Ceftriaxona Pó para injeção 1g Intra- muscular Frasco-ampola	Frasco-ampola 9.134	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 4,39	R\$ 40.098,26
50	268415/ 450890	Ceftriaxona Pó para injeção 1g Intra- venoso Frasco-ampola	Frasco-ampola 34.920	AMPLA 75%	R\$ 3,68	R\$ 128.505,60
51	268415/ 450890	Ceftriaxona Pó para injeção 1g Intra- venoso Frasco-ampola	Frasco-ampola 11.640	RESERVADA 25%	R\$ 3,68	R\$ 42.835,20
52	270114, 450890	Cetamina 5mg/ml solução injetável 5 mg/mL Ampola 10 mL	Ampola 10 mL 96	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 88,20	R\$ 8.467,20
53	308736	Cetoconazol Creme tópico, 20mg/g - Bisnaga contendo 30g	Bisnaga 30g 9.610	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 2,82	R\$ 27.100,20
54	271103	Cetoconazol Xampu 2% - Frasco 100ml	Frasco 100ml 2.666	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 4,77	R\$ 12.716,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

55	340101 / 448844	Cetoprofeno Pó liófilo p/ injetável 100mg/ml (IV) - Frasco Ampola	Frasco Ampola	26.565	AMPLA 75%	R\$ 3,23	R\$ 85.804,95
56	340101 / 448844	Cetoprofeno Pó liófilo p/ injetável 100mg/ml (IV) - Frasco Ampola	Frasco Ampola	8.855	RESERVADA 25%	R\$ 3,23	R\$ 28.601,65
57	448845	Cetoprofeno solução injetável 50 mg/mL IM Ampola 2 ml	Ampola 2 ml	34.560	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,32	R\$ 45.619,20
58	276378	Cilostazol Comprimido 100 mg	Comprimido	58.536	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,41	R\$ 23.999,76
59	267632	Ciprofloxacino Comprimido 500 mg	Comprimido	42.456	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,18	R\$ 7.642,08
60	440864/ 268439	Clarithromicina Cápsula 500 mg	Cápsula	6.428	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,58	R\$ 10.156,24
61	292419	Clindamicina Sol. Injetável 150 mg/mLamp 4 mL	ampola 4 mL	3.376	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 2,93	R\$ 9.891,68
62	270118	Clonazepam 0,5mg Comprimido	Comprimido	140.044	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,06	R\$ 8.402,64
63	270119	Clonazepam 2mg Comprimido	Comprimido	596.162	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,05	R\$ 29.808,10
64	270120	Clonazepam Solução Oral 2,5 mg- Frasco c/ 20ml	Frasco c/ 20ml	927	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 2,04	R\$ 1.891,08
65	272045	Clopidogrel, bissulfato Comprimido 75 mg	Comprimido	3.338	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,28	R\$ 934,64
66	267162	Cloreto de Potássio solução Injetável 19,1% - Frasco 10ml	Frasco 10ml	1.325	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,43	R\$ 569,75
67	268236	Cloreto de Sódio solução injetável 0,9% - Frasco 500ml- Sistema Fechado	Frasco 500ml	18.252	AMPLA 75%	R\$ 4,48	R\$ 81.768,96
68	268236	Cloreto de Sódio solução injetável 0,9% - Frasco 500ml- Sistema Fechado	Frasco 500ml	6.084	RESERVADA 25%	R\$ 4,48	R\$ 27.256,32
69	437160	Cloreto de Sódio Solução Nasal 0,9% Frasco com 30ml	Frasco com 30ml	1.708	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,00	R\$ 1.708,00
70	371273	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Não Injetável – Frasco 500ml	Frasco 500ml	28.281	AMPLA 75%	R\$ 3,99	R\$ 112.841,19
71	371273	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Não Injetável – Frasco 500ml	Frasco 500ml	9.427	RESERVADA 25%	R\$ 3,99	R\$ 37.613,73
72	268236	Cloreto de Sódio solução injetável 0,9% - Frasco 100ml- Sistema Fechado	Frasco 100ml	40.678	AMPLA 75%	R\$ 2,96	R\$ 120.406,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

73	268236	Cloreto de Sódio solução injetável 0,9% - Frasco 100ml- Sistema Fechado	Frasco 100ml	13.560	RESERVADA 25%	R\$ 2,96	R\$ 40.137,60
74	268236	Cloreto de Sódio solução injetável 0,9% - Frasco 250ml- Sistema Fechado	Frasco 250ml	19.096	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 3,61	R\$ 68.936,56
75	382563	Cloreto de Sódio solução injetável 10% - Ampola 10ml	Ampola 10ml	1.176	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,39	R\$ 458,64
76	267638	Clorpromazina, cloridrato 100mg Comprimido	Comprimido	78.028	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,31	R\$ 24.188,68
77	267635	Clorpromazina, cloridrato 25mg Comprimido	Comprimido	30.360	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,30	R\$ 9.108,00
78	340207	Clorpromazina, cloridrato Sol. Oral 40mg/ml Frasco 20ml	Frasco 20ml	256	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 7,16	R\$ 1.832,96
79	270495	Colagenase + Cloranfenicol Pomada dermatológica 0,06 UI + 0,01 g/g Bisnaga 30 g	Bisnaga 30 g	1.977	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 14,39	R\$ 28.449,03
80	276283	Deslanosídeo Solução injetável 0,2 mg/mL Ampola 2 mL	Ampola mL	2.620	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 2,07	R\$ 1.283,40
81	267643	Dexametasona, acetato Creme dermatológico 0,1%	Bisnaga	8.895	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,63	R\$ 14.498,85
82	292427	Dexametasona Solução injetável 4 mg/mL Ampola 2,5 mL	Ampola 2,5 mL	68.407	AMPLA 75%	R\$ 0,92	R\$ 62.934,44
83	292427	Dexametasona Solução injetável 4 mg/mL Ampola 2,5 mL	Ampola 2,5 mL	22.803	RESERVADA 25%	R\$ 0,92	R\$ 20.978,76
84	267646	Dexclorfeniramina, maleato Sol. Oral 0,4mg/ml - Frasco 100ml sem corante	Frasco 100ml sem corante	27.264	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,80	R\$ 49.075,20
85	267208 / 396741	Dextrano 70 (0,1%) + Hipromelose(0,3%) Solução-oftálmica 0,1% (1mg/ml) + 0,3% (3mg/ml)-Frasco c/ 15mL	Frasco c/ 15mL	1.388	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 12,74	R\$ 17.683,12
86	267194	Diazepam solução injetável 5mg/ml- Ampola 2ml	Ampola 2ml	11.068	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,03	R\$ 11.400,04
87	267197	Diazepam 10mg Comprimido	Comprimido	136.872	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,05	R\$ 6.843,60
88	267647	Digoxina Comprimido 0,25mg	Comprimido	7.050	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,23	R\$ 1.621,50
89	272335	Dimenidrato + Piridoxina cloridrato Sol. Oral gotas 25mg/ml + 5mg/ml - Frasco 20ml	Frasco 20ml	1.406	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 4,81	R\$ 6.762,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

90	268252	Dipirona sódica solução injetável 500 g/mL Ampola 2 mL	Ampola mL	2	131.604	AMPLA 75%	R\$ 0,60	R\$ 78.962,40
91	268252	Dipirona sódica solução injetável 500 g/mL Ampola 2 mL	Ampola mL	2	43.868	RESERVADA 25%	R\$ 0,60	R\$ 26.320,80
92	267205/ 267203	Dipirona, sódica Comprimido 500mg	Comprimido	1.280.152	AMPLA 75%		R\$ 0,12	R\$ 153.618,24
93	267205/ 267203	Dipirona, sódica Comprimido 500mg	Comprimido	426.718	RESERVADA 25%		R\$ 0,12	R\$ 51.206,16
94	268446	Dobutamina, cloridrato Sol. Injetável 12,5mg/ml - Ampola 20ml	Ampola 20ml	479	EXCLUSIVA ME EPP E MEI		R\$ 5,45	R\$ 2.610,55
95	268960	Dopamina, cloridrato Sol. Injetável 5mg/ml - Ampola 10ml	Ampola 10ml	360	EXCLUSIVA ME EPP E MEI		R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
96	267651	Enalapril, maleato Comprimido 10 mg	Comprimido	1.515.856	EXCLUSIVA ME EPP E MEI		R\$ 0,04	R\$ 60.634,24
97	272645/4 48982	Enoxaparina Sódica Sol. injetável 100mg/ml - seringa preenchida contendo 0,4ml (composição de 40mg de enoxaparina)	seringa preenchida	2.064	EXCLUSIVA ME EPP E MEI		R\$ 15,00	R\$ 30.960,00
98	268255	Epinefrina, cloridrato solução injetável 1mg/mL Ampola 1 mL	Ampola mL	1	4.127	EXCLUSIVA ME EPP E MEI		R\$ 4.127,00
99	270621	Escopolamina butilbrometo + Dipirona solução Injetável 4 mg/ml + 500mg - Ampola 5ml	Ampola mL	5	45.472	EXCLUSIVA ME EPP E MEI		R\$ 59.568,32
100	267282	Escopolamina, butilbrometo Solução Injetável 20mg/ml Ampola 1ml	Ampola mL	1	2.392	EXCLUSIVA ME EPP E MEI		R\$ 2.631,20
101	267283	Escopolamina, butilbrometo Comprimido 10mg	Comprimido	17.232	EXCLUSIVA ME EPP E MEI		R\$ 0,49	R\$ 8.443,68
102	267653	Espironolactona Comprimido 25 mg	Comprimido	244.704	EXCLUSIVA ME EPP E MEI		R\$ 0,16	R\$ 39.152,64
103	396741/ 267208	Estriol Creme Vaginal 1mg/g -Bisnaga 50g c/ aplicador	Bisnaga 50g	792	EXCLUSIVA ME EPP E MEI		R\$ 9,90	R\$ 7.840,80
104	267107	Fenitoína Sódica solução injetável 50mg/ml – Ampola 5ml	Ampola 5ml	1.228	EXCLUSIVA ME EPP E MEI		R\$ 2,74	R\$ 3.364,72
105	267660	Fenobarbital sódico 100mg Comprimido	Comprimido	47.832	EXCLUSIVA ME EPP E MEI		R\$ 0,14	R\$ 6.696,48
106	300723	Fenobarbital sódico 40mg/mL solução oral Frasco c/ 20mL	Frasco c/ 20mL	864	EXCLUSIVA ME EPP E MEI		R\$ 4,03	R\$ 3.481,92
107	271950	Fentanila, Citrato 0,05 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola 2ml	48	EXCLUSIVA ME EPP E MEI		R\$ 2,73	R\$ 131,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

108	267662	Fluconazol Cápsula 150 mg	Cápsula	20.448	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,44	R\$ 8.997,12
109	271118	Flufenazina enantato solução injetável 25mg/mL - Ampola c/ 1mL	Ampola c/ 1mL	1.128	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 5,34	R\$ 6.023,52
110	268510	Flumazenil Sol. Injetável 0,1 mg/ml - Ampola 5ml	Ampola 5ml	340	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 5,79	R\$ 1.968,60
111	273009	Fluoxetina 20mg Cápsula	Cápsula	595.596	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,06	R\$ 35.735,76
112	267666	Furosemida solução injetável 10mg/ml- Ampola 2ml	Ampola 2ml	16.940	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,76	R\$ 12.874,40
113	267663	Furosemida Comprimido 40mg	Comprimido	369.024	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,05	R\$ 18.451,20
114	417285	Garra do diabo (Harpagophytumprocumbens) Comprimido 200 mg	Comprimido	23.156	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,83	R\$ 19.219,48
115	269759	Gentamicina, sulfato Solução injetável 80 mg/mLamp 2 mL	Ampola 2ml	24	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,22	R\$ 29,28
116	269622	Glicerol 12 % enema 500 ml sistema fechado	Frasco 500ml	24	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 9,33	R\$ 223,92
117	268185	Glicerol (Glicerina) Supositório infantil 95%	Supositório	192	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,26	R\$ 241,92
118	270092	Glicose Solução injetável 5% Bolsa/Frasco Sistema Fechado 250 mL	Frasco 250ml	1.081	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 4,79	R\$ 5.177,99
119	267541	Glicose solução injetável 50% Ampola 10 mL	Ampola 10 mL	7.230	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,52	R\$ 3.759,60
120	222196/ 292196	Haloperidol Sol. Injetável 5 mg/ml - Ampola 1ml	Ampola 1ml	1.074	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,80	R\$ 1.933,20
121	267669	Haloperidol 5mg Comprimido	Comprimido	125.648	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,10	R\$ 12.564,80
122	292194	Haloperidol, decanoato solução injetável 50mg/ml – Ampola 1ml	Ampola 1ml	624	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 4,33	R\$ 2.701,92
123	268115	Hidralazina Sol. Injetável 20mg/ml - Ampola 1ml	Ampola 1ml	6.496	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 5,44	R\$ 35.338,24
124	268111	Hidralazina, cloridrato Drágea 25mg	Drágea	9.696	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,40	R\$ 3.878,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

125	270220	Hidrocortisona, sal Succinato sódico Pó Liófilo para Sol. Injetável 100mg	Frasco 100ml	2.744	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 3,19	R\$ 8.753,36
126	342134	Hidrocortisona, sal Succinato sódico Pó Liófilo para soluçaõ injetável 500mg	Frasco 500ml	14.514	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 4,80	R\$ 69.667,20
127	395730	Hidróxido de magnésio + hidróxido de Alumínio Suspensão Oral (40 mg + 60mg/mL) - Frasco c/ 100mL	Frasco c/ 100mL	9.674	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 2,50	R\$ 24.185,00
128	267676	Ibuprofeno Comprimido de 600mg	Comprimido	269.046	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,13	R\$ 34.975,98
129	266827 / 448984	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), CONCENTRAÇÃO:150 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco-ampola	112	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 233,16	R\$ 26.113,92
130	273400	Isossorbida Comprimido 20mg	Comprimido	32.280	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,19	R\$ 6.133,20
131	268861	Itraconazol comprimido 100mg	Comprimido	39.508	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,95	R\$ 37.532,60
132	398689	Levodopa + Benzerazida Comprimido Liberação prolongada 100mg + 25 mg	Comprimido	9.480	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,53	R\$ 14.504,40
133	270130	Levodopa + Carbidopa Comprimido 250mg + 25 mg	Comprimido	1.848	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,58	R\$ 1.071,84
134	268129	Levomepromazina100mg Comprimido	Comprimido	43.448	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,64	R\$ 27.806,72
135	268128	Levomepromazina25mg Comprimido	Comprimido	20.120	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,70	R\$ 14.084,00
136	295853	Levonorgestrel Comprimido 1,5 mg	Comprimido	48	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 3,21	R\$ 154,08
137	268125	Levotiroxina sódica Comprimido de 100µg	Comprimido	66.360	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,21	R\$ 13.935,60
138	268123	Levotiroxina sódica Comprimido de 50µg	Comprimido	73.296	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,21	R\$ 15.392,16
139	269852	Lidocaína + epinefrina Solução injetável 2% + 5 mcg Frasco-ampola 20 mL	Frasco-ampola	24	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 5,93	R\$ 142,32
140	269843	Lidocaína, Cloridrato Sol. Injetável (sem vaso) 2% (20mg/mL) - Ampola 5ml	Ampola 5ml	8.966	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,23	R\$ 11.028,18
141	269846	Lidocaína, Cloridrato Geléia 2% - Bisnaga c/ 30g	Bisnaga c/ 30g	3.432	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 4,57	R\$ 15.684,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

142	268856	Losartana Potássica Comprimido de 50mg	Comprimido	4.013.743	AMPLA 75%	R\$ 0,03	R\$ 120.412,29
143	268856	Losartana Potássica Comprimido de 50mg	Comprimido	1.337.915	RESERVADA 25%	R\$ 0,03	R\$ 40.137,45
144	368499/2 67694	Mebendazol solução oral 20mg/ml - Frasco 30ml	Frasco 30ml	2.292	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,61	R\$ 3.690,12
145	292228	Medroxiprogesterona, acetato Suspensão Injetável 150mg/mL -Ampola c/ 1 Ml	Ampola c/ 1 ml	6.240	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 8,56	R\$ 53.414,40
146	267691	Metformina, cloridrato Comprimido de 850mg	Comprimido	2.510.250	AMPLA 75%	R\$ 0,11	R\$ 276.127,50
147	267691	Metformina, cloridrato Comprimido de 850mg	Comprimido	836.750	RESERVADA 25%	R\$ 0,11	R\$ 92.042,50
148	267689	Metildopa Comprimido de 250mg	Comprimido	64.070	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,40	R\$ 25.628,00
149	268262 / 268264	Metilergometrina Solução injetável 0,2 mg Ampola 1 mL	Ampola 1 mL	432	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,89	R\$ 816,48
150	267310	Metoclopramida, cloridrato Sol. Injetável 5mg/ml - Ampola 2ml	Ampola 2ml	22.424	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,65	R\$ 14.575,60
151	276656	Metoprolol, succinato Comprimido de liberação controlada 25 mg	Comprimido	276.240	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,27	R\$ 74.584,80
152	276657	Metoprolol, succinato Comprimido de liberação controlada 50 mg	Comprimido	340.080	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,21	R\$ 71.416,80
153	267717	Metronidazol Comprimido 250 mg	Comprimido	120.434	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,17	R\$ 20.473,78
154	372335	Metronidazol Gel vaginal 10% Bisnaga 50 g + aplicador	Bisnaga 50g	3.639	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 5,70	R\$ 20.742,30
155	268162	Miconazol Creme vaginal 20 mg/mg Bisnaga 80 g + aplicador	Bisnaga 80g	9.103	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 7,22	R\$ 65.723,66
156	268481	Midazolan solução injetável 5mg/ ml - Ampola 3ml	Ampola 3ml	2.222	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 2,08	R\$ 4.621,76
157	439843	MikaniaglomerataSprengel (Guaco) Xarope (100 a 930 mcg de cumarina/ml) Frasco com 100 a 150 ml	Frasco com 100 a 150 ml	5.530	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 3,09	R\$ 17.087,70
158	304872	Morfina, sulfato solução injetável 0,2 mg Ampola 1 Ml	Ampola 1 ml	519	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 5,03	R\$ 2.610,57
159	476787/ 274928	Multivitaminas (Vitaminas C, B1, B2, B6, B12, PP) e minerais (Cálcio, Magnésio), Solução Oral, qsp... 150 ml	Frasco com 150 ml	48	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 39,11	R\$ 1.877,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

160	273639/ 344289/ 449101	Multivitaminas Gotas solução oral gotas Frasco 20 ml	Frasco 20 ml	277	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 631,56 R\$ 2,28
161	274928/ 267728	Nifedipino comprimido 10 mg	Comprimido	30.290	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 3.331,90 R\$ 0,11
162	344289/ 273710	Nimesulida comprimido de 100mg	Comprimido	254.352	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,06 R\$ 15.261,12
163	267728/ 267378	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/mL Frasco 50 mL	Frasco 50 mL	987	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 5,16 R\$ 5.092,92
164	273710/ 268273	Nitrofurantoina Cápsula 100 mg	Cápsula	888	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,28 R\$ 248,64
165	268970	Nitroglicerina Sol. Injetável 5mg/ml - Ampola 10ml	Ampola 10ml	378	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 36,59 R\$ 13.831,02
166	273719	Nitroprussiato de sódio Pó liófilo p/ sol. Injetável 50mg Frasco Ampola + diluente 2ml	Frasco Ampola	72	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 17,25 R\$ 1.242,00
167	271606	Nortriptilina, Cloridrato 25mg Cápsula	Cápsula	20.750	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,30 R\$ 6.225,00
168	268277	Ocitocina Solução injetável 5 UI Ampola 1ml	Ampola 1ml	9.087	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 3,45 R\$ 31.350,15
169	267378/ 233632	Óleo Mineral Puro (petrolato) Solução Frasco 100 mL	Frasco 100 mL	456	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 4,47 R\$ 2.038,32
170	268160	Omeprazol Pó p/ injeção 40mg IV + diluente - Frasco Ampola	Frasco Ampola	19.083	AMPLA 75%	R\$ 7,66 R\$ 146.175,78
171	268160	Omeprazol Pó p/ injeção 40mg IV + diluente - Frasco Ampola	Frasco Ampola	6.361	RESERVADA 25%	R\$ 7,66 R\$ 48.725,26
172	268273/ 267712	Omeprazol Cápsula de 20mg	Cápsula	1.207.344	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,06 R\$ 72.440,64
173	268504	Ondansetrona, cloridrato 2 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola de 2ml	1.200	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,16 R\$ 1.392,00
174	233632/ 272327	Oxibutinina Comprimido 5 mg	Comprimido	3.192	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,86 R\$ 2.745,12
175	279493	Óxido de Zinco + Vitaminas Pomada dermatológica Bisnaga 45 g	Bisnaga 45 g	15.941	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 3,49 R\$ 55.634,09
176	270907	Paracetamol + Codeína 500 + 30 mg Comprimido	Comprimido	89.084	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,35 R\$ 31.179,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

177	627712/267778	Paracetamol Comprimido de 500mg	Comprimido	244.725	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,06	R\$ 14.683,50
178	406994	Passiflora incarnata L Comprimido 300 mg	Comprimido	58.080	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,31	R\$ 18.004,80
179	300989	Periciazina solução oral, gotas 40mg/ML Frasco c/ 20ml	Frasco c/ 20ml	1.920	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 20,70	R\$ 39.744,00
180	272327/327699	Permanganato de Potássio Comprimido de 100mg	Comprimido	7.224	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,16	R\$ 1.155,84
181	267773	Permetrina Loção 10mg/ml Frasco 60 ml	Frasco 60 ml	1.904	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 2,18	R\$ 4.150,72
182	363597	Permetrina Loção 50mg/ml Frasco 60 ML	Frasco 60 ml	3.173	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 3,04	R\$ 9.645,92
183	396414	Plantago (Plantago ovata Forssk) Pó p/ dispersão oral (3,5 + 5,4g) - Envelope c/ granulado efervescente	Envelope	21.360	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,89	R\$ 19.010,40
184	267778/448595/268150	Prednisolona fosfato Solução Oral 3 mg/mL Frasco 100ml	Frasco 100ml	8.595	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 5,32	R\$ 45.725,40
185	327699/267741	Prednisona Comprimido de 5mg	Comprimido	68.640	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,06	R\$ 4.118,40
186	268150/267768	Prometazina , cloridrato Comprimido de 25mg	Comprimido	111.420	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,13	R\$ 14.484,60
187	267769	Prometazina , cloridrato Sol. Injetável 25mg/ml - Ampola 2ml	Ampola 2ml	20.502	AMPLA 75%	R\$ 2,96	R\$ 60.685,92
188	267769	Prometazina , cloridrato Sol. Injetável 25mg/ml - Ampola 2ml	Ampola 2ml	6.834	RESERVADA 25%	R\$ 2,96	R\$ 20.228,64
189	267741/272412	Propafenona Comprimido 300 mg	Comprimido	1.152	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,54	R\$ 622,08
190	267768/273589	Propiltouracila Comprimido 100 mg	Comprimido	2.146	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,68	R\$ 1.459,28
191	269571	Proximetacaína, cloridrato Sol. Oftálmica 0,5% - Frasco 5ml	Frasco 5ml	24	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 10,12	R\$ 242,88
192	303292	Ringer com lactato solução injetável Bolsa/Frasco Sistema Fechado 500 ml	Frasco 500ml	15.416	AMPLA 75%	R\$ 5,23	R\$ 80.625,68
193	303292	Ringer com lactato solução injetável Bolsa/Frasco Sistema Fechado 500 ml	Frasco 500ml	5.139	RESERVADA 25%	R\$ 5,23	R\$ 26.876,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

194	272839	Risperidona 1mg Comprimido	Comprimido	239.664	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,09	R\$ 21.569,76
195	268149	Risperidona 2mg Comprimido	Comprimido	263.920	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,10	R\$ 26.392,00
196	284106	Risperidona solução oral 1mg/ml Frasco c/ 30ml	Frasco 30ml	7.176	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 7,07	R\$ 50.734,32
197	272412 / 446104 / 268390	Sais para reidratação Oral Pó, composto por: cloreto sódico 3,5G + glicíse 28320G, + citrato de sódio 2,9G + cloreto de potássio 1,5G, para 1.000ML de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9G	Envelope	10.914	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,75	R\$ 8.185,50
198	273589 / 294887	Salbutamol, sulfato Aerosol oral 100mcg/dose - Frasco c/ 200 dose + aplicador	Frasco c/ 200 dose	6.361	AMPLA 75%	R\$ 11,05	R\$ 70.289,05
199	273589 / 294887	Salbutamol, sulfato Aerosol oral 100mcg/dose - Frasco c/ 200 dose + aplicador	Frasco c/ 200 dose	2.120	RESERVADA 25%	R\$ 11,05	R\$ 23.426,00
200	268390 / 268299	Secnidazol Comprimido 1000 mg	Comprimido	4.516	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,92	R\$ 4.154,72
201	268299 / 412965	Simeticona Suspensão oral gotas 75mg/ml - Frasco 10ml	Frasco 10ml	5.544	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,37	R\$ 7.595,28
202	412963 / 267747	Sinvastatina Comprimido de 20mg	Comprimido	1.937.629	AMPLA 75%	R\$ 0,08	R\$ 155.010,32
203	412963 / 267747	Sinvastatina Comprimido de 20mg	Comprimido	645.876	RESERVADA 25%	R\$ 0,08	R\$ 51.670,08
204	272089	Sulfadiazina de prata Creme dermatológico 1% Bisnaga 30 g	Bisnaga 30 g	6.384	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 4,81	R\$ 30.707,04
205	272089	Sulfadiazina de prata Creme dermatológico 1% Pote 400g	Pote 400g	243	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 35,47	R\$ 8.619,21
206	412965 / 308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima Comprimido 400 + 80 mg	Comprimido	39.240	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,19	R\$ 7.455,60
207	267747/ 308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima Suspensão Oral 200 + 40 mg/5mL Frasco 50 mL	Frasco 50 mL	600	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 11,97	R\$ 7.182,00
208	292344	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) comprimido 40mg	comprimido	527.506	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,04	R\$ 21.100,24
209	268532	Tenoxicam Pó para Injeção 20mg Frasco Ampola	Frasco Ampola	52.398	AMPLA 75%	R\$ 5,43	R\$ 284.521,14
210	268532	Tenoxicam Pó para Injeção 20mg Frasco Ampola	Frasco Ampola	17.466	RESERVADA 25%	R\$ 5,43	R\$ 94.840,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

211	267418	Tiabendazol Pomada dermatológica 50mg/g - Bisnaga 30 g	Bisnaga 30 g	905	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 7,40	R\$ 6.697,00
212	292345 / 272341	Tiamina (Vit. B1) Comprimido 300mg	Comprimido	480	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,23	R\$ 110,40
213	271581	Tobramicina colírios Solução oftalmica 0,3%. Frasco com 5ml	Frasco com 5ml	1.080	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 4,88	R\$ 5.270,40
214	268534	Tramadol 50mg Comprimido	Comprimido	78.856	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,14	R\$ 11.039,84
215	292382	Tramadol Solução injetavel 50mg/ml - Ampola 2ml	Ampola 2ml	27.659	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,15	R\$ 31.807,85
216	377899	Valeriana officinalis L Comprimido 50 mg	Comprimido	35.754	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,13	R\$ 4.648,02
217	267504	Valproato de Sódio comprimido de 288mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)	Comprimido	77.136	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,34	R\$ 26.226,24
218	267505	Valproato de Sódio comprimido de 576mg (equivalente a 500mg ácido valpróico)	Comprimido	177.169	AMPLA 75%	R\$ 0,54	R\$ 95.671,26
219	267505	Valproato de Sódio comprimido de 576mg (equivalente a 500mg ácido valpróico)	Comprimido	59.057	RESERVADA 25%	R\$ 0,54	R\$ 31.890,78
220	308732	Valproato de Sódio xarope 57,624mg/mL (equivalente a 50mg de ácido valpróico) - Frasco com 100ML	Frasco com 100ml	3.810	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 6,04	R\$ 23.012,40
221	279269	Varfarina sódica Comprimido 5 mg	Comprimido	23.808	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,13	R\$ 3.095,04
222	431301	Vaselina (petrolato, puro) solução 100 ml	Frasco 100ml	24	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 3,95	R\$ 94,80
223	272380	Venlafaxina, sal cloridrato Comprimido 150mg	Comprimido	23.000	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,86	R\$ 19.780,00
224	272382	Venlafaxina, sal cloridrato Comprimido 75mg	Comprimido	13.542	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 0,43	R\$ 5.823,06
225	292399	Vitamina K (Fitomenadiona) Solução injetável 10 mg/mL IV/IM Ampola 1 mL	Ampola mL	1 312	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,74	R\$ 542,88
226	363088	Vitamina complexo B Solução injetável Ampola 2 mL	Ampola mL	2 12.542	EXCLUSIVA ME EPP E MEI	R\$ 1,03	R\$ 12.918,26

R\$
TOTAL 6.338.931,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

4.1 COTAS EXCLUSIVAS, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228, -com destinação à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

4.2 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: ITENS 10, 27, 43, 45, 50, 55, 67, 70, 72, 82, 90, 92, 142, 146, 170, 187, 192, 198, 202, 209 e 218, correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total do produto, destinadas a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital).

4.3 COTAS RESERVADAS: ITENS 11, 28, 44, 46, 51, 56, 68, 71, 73, 83, 91, 93, 143, 147, 171, 188, 193, 199, 203, 210 e 219 destinadas à participação Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI (correspondem a 25% do quantitativo dos produtos destinados à Cota de Ampla Participação).

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Foi realizado levantamento prévio de pesquisa de preços, utilizando-se os valores médios obtidos na pesquisa o valor global estimado ficou em R\$ 6.338.931,31 (seis milhões, trezentos e trinta e oitomil, novecentos e trinta e um reais trinta e um centavos).

De acordo com relatório de pesquisa de preços, foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando dentro do conhecimento empresas especializadas em fornecimento de **MEDICAMENTOS** para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. A planilha de preço foi composta por aproximadamente 30 (trinta) preços para maioria dos itens, sendo realizadas através das ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticadas pelas administrações públicas.

Fontes da pesquisa de preços: Painel de Preços e Painel de Preços da Saúde.

5.2 O objeto desta licitação será disputado com itens que estarão dispostos em COTAS de 75% em regime de ampla concorrência e cota reservada que correspondem 25% destinado a empresas enquadradas como (MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

5.2.1 – Conforme art. 8º § 2º Decreto Federal Nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.2.2 Para efeito de julgamento os **ITENS 11, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228**são EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2.3 – Para efeito de julgamento estarão dispostos os **ITENS 10, 27, 43, 45, 50, 55, 67, 70, 72, 82, 90, 92, 142, 146, 170, 187, 192, 198, 202, 209 e 218**, em COTA de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) principal – a participação será aberta para todos os interessados.

5.2.4 – Para efeito de julgamento estarão dispostos os **ITENS 11, 28, 44, 46, 51, 56, 68, 71, 73, 83, 91, 93, 143, 147, 171, 188, 193, 199, 203, 210 e 219** em COTA de 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

5.3. Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os itens, em cotas de 75% e 25%, a adjudicação se dará, tomando-se como base o MENOR valor ofertado.

5.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos itens ocorrerá conforme a demanda da unidade, de acordo com a solicitação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

6.1 Como se trata de aquisição de Medicamentos, será exigido o comprovante de registro domedicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

6.2 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

6.2.1 Especificações técnicas;

6.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo de 10 (dez) dias corridos;

6.2.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo de 12 meses

6.2.4 Prazo de validade da proposta;

6.2.5 Origem (nacional ou estrangeiro).

6.2.6 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

6.2.7 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros desses medicamentos ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

6.2.8 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6.2.9 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

6.2.9.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

6.2.9.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

6.2.9.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de (12) doze meses.

6.3 DO FORNECIMENTO:

6.3.1 O fornecimento dos itens se dará através do Fundo Municipal de Saúde de Ipojuca/PE a fim de atender por meio das Unidades de atendimento da Rede de Saúde Municipal às necessidades da população usuária do SUS, pacientes que necessitem de atendimento de urgência e emergência, pacientes dos diversos programas existentes da Rede Municipal de Saúde.

6.3.2 O fornecimento dos **MEDICAMENTOS** ocorrerá conforme a demanda das unidades, de acordo com a solicitação de cada Coordenação, enviada à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

6.3.2.1 A entrega será feita na CAF – Rua Um, S/N, Loteamento Canoas, Nossa Senhora do Ó - Ipojuca, CEP: 55592-000, Pernambuco. De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00hs.

6.3.3 A CAF emitirá a Ordem de Fornecimento à(s) CONTRATADA(S) e fará o controle de recebimento, estoque e distribuição dos itens às unidades da Rede de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

6.3.4 A CAF manterá estoque mensal mínimo para atender às necessidades de todas as unidades de atendimento de pacientes.

6.3.5 Alguns itens serão utilizados/administrados em Unidades de Saúde, como é o caso dos atendimentos nas UPA's e Unidades Mistas.

Os produtos serão recebidos:

6.3.6 Provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico e da proposta da empresa.

6.3.7 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03(três) dias úteis do recebimento provisório.

6.3.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.9 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Estudo Técnico e na proposta da empresa.

6.3.10 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do objeto.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A Gestão e fiscalização será de responsabilidade dos seguintes: .

7.2 Fica designado, o servidor THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ, Gerente de Assistência Farmacêutica, Matrícula: 82472, E-mail: thiagnura@gmail.com, como Gestor do objeto deste Termo de Referência.

7.3 Fica designada, a servidora, Sra. Giovanna Gabrielly Barreto Barbosa, Matrícula: 79508, e-mail: barretofarmagiovanna@gmail.com, como Fiscal do objeto deste Termo de Referência.

FISCAL DO CONTRATO

7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

7.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA GARANTIA CONTRATUAL

7.15 Observando-se para todo caso o disposto no Título III, Capítulo VII, da Lei 14.133 de 2021:

7.15.1 Caso ocorra assinatura de termo de contrato, será exigida a garantia da contratação.

7.15.2. A garantia a que se refere o item anterior será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições.

7.15..3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro; seguro-garantia; fiança bancária.

7.15..4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.15.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.15.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 70, §4º, da Lei nº 13.303/2016).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

7.15.7. Em caso a opção seja pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.15.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.15.9 A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos nos itens 7.15.7 e 7.15.8, poderá ensejar a não assinatura do contrato ou rescisão contratual.

7.15.10 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas revisões contratuais quando ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis porém de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, que alterem as condições originalmente pactuadas e causem impacto significativo nos encargos da CONTRATADA.

7.15.11. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela CONTRATADA ou promovida de ofício pela Administração, mediante comprovação documental da ocorrência do fato que justifique a revisão contratual.

7.15.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e instruído com documentos comprobatórios, demonstrando a efetiva alteração dos custos inicialmente previstos e sua repercussão no equilíbrio do contrato.

7.15.13 A Administração analisará o pedido e, caso deferido, promoverá os ajustes necessários nos valores contratuais ou na execução contratual, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

7.15.15. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.).

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 DA DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS COM PREÇOS CONSIDERAVELMENTE INFERIORES

9.2.1. Para fins de aferição da exequibilidade, a Administração exigirá comprovação documental e técnica das propostas que apresentarem valores unitários inferiores em 30% (trinta por cento) ou mais em relação à média dos preços dos demais licitantes habilitados ou dos preços estimados pela Administração, o que será considerado indício de inexequibilidade.

9.2.2. Nessas hipóteses, a licitante será intimada a apresentar, no prazo de até 3 (três) dias corridos, documentação comprobatória da viabilidade da execução da proposta, incluindo, mas não se limitando a: memoriais de cálculo, composições de custos, contratos similares executados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

anteriormente, listas de preços oficiais, notas fiscais, planilhas de formação de preços e quaisquer outros elementos que demonstrem a coerência dos valores ofertados.

9.2.3.A ausência de comprovação suficiente da viabilidade da proposta acarretará sua desclassificação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada inexequível aquela que não estiver em condições de ser cumprida com os recursos próprios do proponente e nas condições estabelecidas no edital.

9.2.3. A análise da exequibilidade observará os parâmetros definidos pelo Tribunal de Contas da União no Manual de Licitações e Contratos – 5ª Edição, 2024, especialmente quanto à relevância de propostas com preços significativamente inferiores como indicativo de risco à execução contratual e ao interesse público.

9.3. MODO DE DISPUTA

9.3.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

9.4. INTERVALO ENTRE LANCES

9.4.1 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.4.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.4.2.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores será de 1% (um por cento), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Assim, o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele apresentado (ou superior, se o critério for o de maior lance ou o de maior desconto), desde que observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

9.4.2.2 Ao instituir o percentual de 1% (um por cento) a administração não reduz a competitividade do processo licitatório ao mesmo tempo que contribui para uma fase de disputa mais consciente e eficiente. O objetivo é que os licitantes dimensionem melhor suas ofertas e avaliem cuidadosamente suas estratégias de lance. O estabelecimento do intervalo visa proporcionar mais agilidade à disputa, tornando o processo mais rápido e eficiente sem redução da competitividade e assegurando economia na contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

9.4.2.3 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem 9.4.2.1.

9.4.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.4.3.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

9.4.3.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.4.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 DO CADASTRO DE RESERVA

9.5.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.5.1.1. aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

9.5.1.2. os mantiverem sua proposta original.

9.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5.3. O registro a que se refere o subitem 9.5.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.5.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.5.6. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a for liberado pela Administração Pública;
- b descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável
- c não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.6. AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA SÃO AS SEGUINTEs:

9.6.1 Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

k) Documento de identificação com foto válido, para comprovar a identidade do sócio ou procurador. Caso o sócio não seja o representante legal, deve ser apresentada a procuração que lhe concede poderes para representar a empresa na licitação.

9.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Prova de regularidade com as Fazendas estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões conjuntas da RFB e PGFN, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo **máximo de 90 (noventa) dias** anteriores à sessão de abertura da Licitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio, quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

b.1) Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abrange os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do Art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

c.1) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

c.3) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

c.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

- **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Considerando a contratação por tempo mínimo de 12(doze) meses torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretendida contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

9.6.4 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e especificações dos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

produtos e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas dos itens abaixo indicados que foram arrematados ou de características similares, observando o que prevê o art. 67 da Lei 14.133/2021. **SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO PARA TODOS OS ITENS DESSA LICITAÇÃO.**

• **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Na intenção de garantir a participação de empresas profissionalmente idôneas, entendemos que a descrição do setor técnico prescrevendo exigência associada à percentuais é cabível, sendo razoável exigir atestados que garantam ter a licitante executado este objeto com no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item. Convém destacar que a interpretação do artigo 67 na NLCC, no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa, focando na principal finalidade da exigência: demonstrar que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela administração, caso venham a ser vencedores.

a.1) Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos ou contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Referir-se a fornecimentos prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da empresa licitante;

II. Conter informações legíveis do nome e endereço do Órgão/Entidade bem como do nome e matrícula/identidade do Responsável pela sua expedição e assinatura;

III. Descrição detalhada dos produtos fornecidos;

IV. Comprovação através da apresentação de Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento descrito no atestado.

a.2) Para a comprovação do fornecimento mínimo de 30% (trinta por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

a.3) Quando o resultado dos 30% (trinta por cento) do item arrematado, não obter um número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor.

a.4) No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual exigido nesta licitação, que é de no mínimo 30% (dez por cento) do quantitativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pelo (a) Pregoeiro (a), dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

9.7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pela ANVISA;
- Licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente, da sede da empresa licitante, válida para o ano em exercício;
- Comprovação do Registro ou Cadastramento do produto na ANVISA;
- Caso o produto em questão seja dispensado do registro na ANVISA o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o material do registro;
- Para comprovação serão aceitos cópia da publicação do Diário Oficial da União ou prints de páginas do site da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo (a) Pregoeiro (a);
- Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional competente.

9.8 DAS AMOSTRAS

A exigência de amostras de medicamentos neste caso se mostra desnecessária, ineficaz e potencialmente prejudicial ao andamento do certame e ao interesse público, pelas seguintes razões:

9.8.1. Natureza do Objeto e Controle Sanitário Rígido

Medicamentos são produtos com regulamentação e controle de qualidade extremamente rígidos, gerenciados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A garantia de sua qualidade, eficácia e segurança é atestada e fiscalizada por meio de:

Registro no órgão de vigilância sanitária competente (ANVISA): A simples existência do registro (Art. 37, caput, da Lei nº 14.133/2021) é o principal atestado de que o produto atende às normas técnicas e de qualidade exigidas.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF): Documento obrigatório que comprova que o fabricante cumpre padrões internacionais de qualidade em seus processos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Lote e Prazo de Validade: Cada lote de medicamento é acompanhado de laudo de análise específico, sendo a responsabilidade de fornecimento de produtos aptos para uso transferida para o fornecedor no momento da entrega, conforme os termos do contrato e da legislação sanitária.

Ou seja, o controle de qualidade primário e mais robusto é exercido pela legislação sanitária e pelos órgãos competentes, tornando a análise de uma única amostra pela Administração Pública redundante e de baixo valor agregado na verificação da conformidade.

9.8.2. Princípio da Celeridade e Eficiência (Art. 5º)

A análise técnica de amostras de medicamentos, por envolver testes laboratoriais complexos e que exigem infraestrutura e pessoal especializado, demandaria um prazo considerável, o que:

Comprometeria a celeridade do Pregão, atrasando a homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

Aumentaria o risco de desabastecimento de itens essenciais para o atendimento à saúde pública, uma vez que a demora na contratação poderia impedir o acesso rápido aos estoques do fornecedor.

9.8.3. Risco de Ineficácia e Insegurança Jurídica da Amostra

A amostra representa apenas um lote específico do produto. A aprovação da amostra não garante a qualidade de todos os lotes que serão efetivamente fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Portanto, a exigência de amostra prévia não substitui e nem mitiga os mecanismos de fiscalização previstos na NLLC, como a fiscalização do contrato (Art. 117), a exigência da documentação de regularidade sanitária para cada fornecimento, e as sanções contratuais (Art. 156) em caso de não conformidade do produto efetivamente entregue.

Diante do exposto, e em estrito cumprimento ao Art. 42, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública justifica a NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS de medicamentos neste Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10. JUSTIFICATIVA A VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

11. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS

11.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 Dos Órgãos Participantes:

11.2.1 Não terão Órgãos participantes.

11.2. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência, mediante anuênciia do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e Edital

11.3 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a respectiva autorização

11.4 Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.5. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuênciia do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

11.7. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.8 Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.4 e 11.5, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DENTENTORA DA ATA.

12.TERMO DE CONTRATO

12.1. Além da assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor, a critério da administração, poderá ser convocado para assinar contrato de fornecimento contínuo dos itens ou grupos que lhe foram adjudicados em até 90 dias corridos após a homologação do item. Após a convocação, a empresa deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis.

12.2. A convocação da empresa vencedora de itens ou grupos, para assinatura de termo de contrato, após o prazo de 90 dias, depende da concordância da futura contratada.

12.3. O contrato que venha a ser celebrado, terá duração de 12 meses e poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

I - O fornecimento tenha sido prestado regularmente;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

12.4. A referida prorrogação se dará por meio de aditivo contratual firmado pelas partes após a devida instrução processual e verificação dos aspectos acima elencados.

12.5. Observando-se para todo caso o disposto no Capítulo VIII, seção IV, do Decreto Municipal 1.051 de 2023:

12.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:

I - Reajuste em sentido estrito;

II - Repactuação;

III - Revisão.

12.5.2 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

12.5.3. O reajuste em sentido estrito será concedido por termo de apostilamento e a revisão será formalizada por termo aditivo.

12.5.4. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

12.5.5. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito será o IPCA.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

13.4. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS IPOJUCA CNPJ: 11.248.285/0001-09, de endereço: Rua Cel. João de Souza Leão s/nº, Centro – Ipojuca.

13.5. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando

qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

14. DOS RECURSOS

Programa	10.301.1402.2142
Natureza da Despesa	3.3.90.320
Fonte de Recursos	Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens PAB

Programa	10.302.1405.2149
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Fonte de Recursos	Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens MAC

Programa	10.303.1404.2144
Natureza da Despesa	3.3.90.32
Fonte de Recursos	Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) - Para custeio do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

15. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O processo será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o sistema de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

15.3. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

15.4 A partir da negociação entre as partes, na oportunidade da prorrogação da ata poderá ocorrer a reposição integral dos quantitativos registrados originalmente na ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no edital e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

10.2. Realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da Contratante em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.3. A Contratada se compromete, em relação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar a providências indicadas;
- g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- i) comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- k) encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

16.5. Deve prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela demandante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

16.6. O objeto, sempre que aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

16.7. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no processo e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho e das ordens de fornecimento enviadas ou de qualquer outra informação contida no e-mail.

16.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4 dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições estabelecidas para a sua contratação (o que inclui condições de participação e de habilitação).

16.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

16.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.12. Responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à secretaria de saúde, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto:

a) Nome completo;

b) Telefone de contato do trabalho;

c) E-mail de trabalho.

16.13.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.14. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

16.15. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

166.15.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à secretaria de saúde a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

16.17. Não se valer de contrato ou instrumento equivalente para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 São obrigações do Contratante:

17.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

17.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

17.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Decreto n.º11.462/2023 ;

18.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18..4. O reajuste será calculado da seguinte fórmula: $R = (Ii - I0) / I0 \times V$ onde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

IO= Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento estimado que deu origem ao contrato

ii= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

18.5. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento estimado, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto, em conformidade com os arts. 25, §7º, 92, § 3º, da lei 14.133/2021.

18.6. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito do preço registrado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

18.7. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada pedido ou ordem de fornecimento decorrente da ata de registro de preços.

18.8. Observando-se para todos os efeitos o capítulo VII, seções VI e VII do Decreto Municipal 1.051 de 2023, as quais tratam da Alteração dos Preços Registrados e do Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados, respectivamente.

19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19.1 O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- 19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

- 19.2.1 Advertência;
- 19.2.2 Multa;
- 19.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

19.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem

19.4.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5 A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1.

19.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.2 a 19.1.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

19.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

19.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

19.11 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

19.13 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.13.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.13.3 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.14 Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente.

19.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

19.16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

19.17 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.17.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.17.2 Pagamento da multa;

19.17.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.17.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.17.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.18 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.20 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.22 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

20. DA RESCISÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

20.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137,138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

20.2 A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

20.3. RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ipojuca, 07 de outubro de 2025

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gerente de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 82472

De acordo, ao que dá seguimento.

NETO GUERRA
Secretário de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 1051/2023;

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NúmeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NúmeroContrato] /2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 1051/2023 [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NúmeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**.

1.1- Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuênciia do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo.

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado o acréscimo nos seus quantitativos, conforme arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 44 e seguintes do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 90, I, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, através de simples apostila, conforme art. 90, § 3º e § 4º, do Decreto Municipal nº 1051/2023.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados, nos termos do art. 67 do Decreto Municipal nº 1051/2023 e seguintes, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 1051/2023.

6.2. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a database para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.3.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

6.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

6.4.2. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

6.4.3. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4.4. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.5. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do 6.4.4., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

6.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.7. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no 6.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.8. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens/lotes espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda os seguintes, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 1051/2023:

9.1.2. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no item 9.1.18.;

9.1.3. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

9.1.4. deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

9.1.5. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

9.1.6. Realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

9.1.7. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

9.1.8. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1051/2023, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

9.1.9. Autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

9.1.10. Gerenciar a ata de registro de preços;

9.1.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

9.1.12. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

9.1.13. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;

9.1.14. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

9.1.15. Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

9.1.16. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;

9.1.17. Os procedimentos constantes dos incisos 9.1.2. a 9.1.5. do serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos;

9.1.18. No procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), constante no 9.1.2., deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Ipojuca acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.19. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

9.1.20. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.21. Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- 10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Durante sua vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 1051/2023 e neste Edital.

11.2. Os órgãos e as entidades de que trata o item 11.01., quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

11.3. Após a autorização do GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

11.4. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.5. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, observados os critérios e requisitos dispostos no art.72 do Decreto Municipal nº 1051/2023.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta incidir nas hipóteses descritas no art. 70 do Decreto Municipal nº 1051/2023:

- 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. No caso do item 12.1.4., no caso de a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá GERENCIADOR, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

12.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A Ata de Registro de Preços também será cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, em face do cancelamento de todos os preços registrados ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.4.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

- 13.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada, preferencialmente, com a gradação prevista no art. 103 do Decreto Municipal nº 1051/2023, seguindo os seguintes percentuais e diretrizes:

13.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

13.2.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.2.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

13.2.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

13.2.5. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com víncio, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.2.6. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.3. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o item 13.2.2. for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência do Município do Ipojuca como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

[NomeAutoridade]
ÓRGÃO GERENCIADOR

[RazaoSocialParticipante]
DETENTORA DA ATA

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO VII

CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, CEP 55590-090, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Ipojuca/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, CEP _____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, CEP _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____, PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, devidamente homologado pela autoridade superior em ____/2025, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 OREGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Itens contratados: O objeto da contratação tem a seguinte especificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Item	Descrição	CATMAT	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 Termo de Referência;
 - 1.3.2 O Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado;
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

2.2 A partir da negociação entre as partes, na oportunidade da prorrogação da ata poderá ocorrer a reposição integral dos quantitativos registrados originalmente na ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.).

3.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do produto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta bancária de titularidade do Contratado:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

6.4. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS IPOJUCA CNPJ: 11.248.285/0001-09, de endereço: Rua Cel. João de Souza Leão s/nº, Centro – Ipojuca.

6.5. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA -GARANTIAS

Observando-se para todo caso o disposto no Título III, Capítulo VII, da Lei 14.133 de 2021:

7.1. No ato da assinatura de termo de contrato, será exigida a garantia da contratação.

7.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições.

7.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro; seguro-garantia; fiança bancária.

7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

7.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 70, §4º, da Lei nº 13.303/2016).

7.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.9 A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos nos itens acima, poderá ensejar a contratual.

7.10 A Administração analisará o pedido e, caso deferido, promoverá os ajustes necessários nos valores contratuais ou na execução contratual, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.

7.11 A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após **90 (noventa) dias** do término do prazo de vigência contratual.

7.12. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.13.- Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica, com correção monetária.

7.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.15. Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.16. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

7.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

7.18. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

7.20. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Decreto n.º11.462/2023;

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4. O reajuste será calculado da seguinte fórmula: $R = (Ii - Io) / Io \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

Io= Índice de preço verificado no mês de apresentação do orçamento estimado que deu origem ao contrato

Ii= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

8.5. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário do orçamento estimado, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto, em conformidade com os arts. 25, §7º, 92, § 3º, da lei 14.133/2021.

8.6. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito do preço registrado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

8.7. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada pedido ou ordem de fornecimento decorrente da ata de registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

8.8. Observando-se para todos os efeitos o capítulo VII, seções VI e VII do Decreto Municipal 1.051 de 2023, as quais tratam da Alteração dos Preços Registrados e do Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados, respectivamente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no edital e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

10.2. Realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da Contratante em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.3. A Contratada se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar a providências indicadas;

g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- i) comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- k) encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

10.5. Deve prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela demandante.

10.6. O objeto, sempre que aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.7. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no processo e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho e das ordens de fornecimento enviadas ou de qualquer outra informação contida no e-mail.

10.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4 dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições estabelecidas para a sua contratação (o que inclui condições de participação e de habilitação).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

10.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.12. Responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à secretaria de saúde, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto:

a) Nome completo;

b) Telefone de contato do trabalho;

c) E-mail de trabalho.

10.13.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.14. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

10.15. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

10.15.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à secretaria de saúde a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.17. Não se valer de contrato ou instrumento equivalente para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.1 O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem

11.4.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

11.0.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

11.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispesáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.13.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.13.3 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.14 Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente.

11.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

11.16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

11.17 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.17.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.17.2 Pagamento da multa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

11.17.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.17.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.17.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.18 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.19 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.20 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137,138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

12.2 A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

12.3. RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de IPOJUCA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Programa	10.301.1402.2142
Natureza da Despesa	3.3.90.320
Fonte de Recursos	Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens PAB
Programa	10.302.1405.2149
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Fonte de Recursos	Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) – Para custeio dos itens MAC
Programa	10.303.1404.2144
Natureza da Despesa	3.3.90.32
Fonte de Recursos	Mista (RECURSO SUS/ RECURSO PRÓPRIO) - Para custeio do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

16.1 – GESTOR: THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ, Gerente de Assistência Farmacêutica, Matrícula: 82472, E-mail: thiagnura@gmail.com.

16.2 – FISCAL: Sra. Giovanna Gabrielly Barreto Barbosa, Matrícula: 79508, e-mail: barretofarmagiovanna@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ipojuca, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

....., de de 20.....

FUNDO DE SAÚDE MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME CONTRATADA

TESTMUNHAS:

1. _____ CPF Nº 2. _____

CPF Nº